

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2022/08/10 (156/2022)

10 de agosto de 2022

Sumário

Aviso.....	2
Códigos	2
TRIBUNAIS	6
Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contraordenacionais	6
Cópia da sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo Local Criminal de Vila Verde, respeitante ao Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 147/13.3TAVVD	6
Cópia do anúncio do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo Local Criminal de Guimarães – Juiz 4, respeitante ao Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 277/18.5EALSB	24
Cópia da sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo Local Criminal de Vila Verde, respeitante ao Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 389/09.6TAVVD	25
PATENTES DE INVENÇÃO	44
Reformulação - GA1A	44
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	45
Recusas - FC4A	46
Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A	47
Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A.....	48
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	49
Desistências	49
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	50
Pedidos	50
Concessões	69
Recusas.....	71
Renovações	72
Caducidades por falta de pagamento de taxa	73
Averbamentos.....	75
Outros Atos.....	76
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	77
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	78
Concessões	78
REGISTO DE LOGÓTIPOS	79
Pedidos	79
Concessões	80
Recusas.....	81
Renovações	82
Caducidades por falta de pagamento de taxa	83
Averbamentos.....	84
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	85
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	86
PROCURADORES AUTORIZADOS	107

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais sobre ilícitos criminais e contraordenacionais Cópia da sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo Local Criminal de Vila Verde, respeitante ao Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 147/13.3TAVVD

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura
electrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Alda Cristina Sá Faustino



Comarca de Braga
Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1
Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Processo: 147/13.3TAVVD	Processo Comum (Tribunal Singular)	N/Referência: 148329437
-------------------------	------------------------------------	-------------------------

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISCUSSÃO E JULGAMENTO

Data: 15-07-2016

Juiz de Direito: Dra. Alda Cristina Sá Faustino

Procuradora-Adjunta: Dra. Ana Sofia Mieiro

Escrivã Auxiliar: Gabriela Silva

Mandatários: Dra. Cristina Simões, Dr. Luís Catalão Côncio e Dr. Artur Dias (Defensor Oficioso)

*

Sendo a hora marcada, publicamente e de viva voz, identifiquei os presentes autos de Processo Comum (Tribunal Singular), em que são:

Autor: Ministério Público e outro(s)...

Arguido: Cláudio André Castro Barbosa e outro(s)...

e de imediato procedi à chamada de todas as pessoas que nele devem intervir, após o que comuniqui verbalmente à Mmª Juiz de Direito, o rol dos presentes e dos faltosos (art.º 329º, n.ºs 1 e 2 do C. P. Penal), a saber:

*

PRESENTES:

Arguido: Cláudio André Castro Barbosa

Mandatário: Dr. Luís Catalão Côncio

Arguida: Marta Andreia Castro Barbosa

*

FALTOSOS:

Defensor Oficioso: Dr. Artur Dias, que fez chegar o substabelecimento que antecede, que devidamente rubricado foi junto aos autos.

*

*

Quando eram 11 horas e 05 minutos, pela Mmª Juiz foi declarada aberta a presente audiência tendo de seguida procedido à leitura da seguinte:

SENTENÇA

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt**I. Relatório**

Em Processo comum, com intervenção do Tribunal Singular, o Ministério Público deduziu acusação contra:

Cláudio André Castro Barbosa, profissão: feirante, [REDACTED]

Marta Andreia Castro Barbosa, profissão: feirante, [REDACTED]

Imputando aos arguidos a prática de factos que, em seu entender, integram **um crime de venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos**, previsto e punido pelos artigos 26.º do Código Penal e 324.º, por referência ao artigo 323.º, alínea c) do Código da Propriedade Industrial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 36/2003 de 5 de março, e alterado pela Lei n.º 52/2008, de 28 de agosto, Decreto-lei n.º 143/2008, de 25 de julho, pela Lei n.º 16/2008, de 01 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 360/2007, de 02 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 318/2007, de 26 de setembro.

A demandante Levi Strauss & CO deduziu pedido de indemnização civil, pedindo a condenação dos demandados/arguidos no pagamento da quantia de €2000,00, a título de indemnização por danos não patrimoniais, nos termos do art.º 338.º L/4 do Código da Propriedade Industrial;

A demandante Nike Innovate, deduziu pedido de indemnização civil, pedindo a condenação dos demandados/arguidos no pagamento da quantia de €2000,00, a título de indemnização por danos não patrimoniais, nos termos do art.º 338.º L/4 do Código da Propriedade Industrial;

A demandante PJ Hungary, deduziu pedido de indemnização civil, pedindo a condenação dos demandados/arguidos no pagamento da quantia de €2000,00, a título de indemnização por danos não patrimoniais, nos termos do art.º 338.º L/4 do Código da Propriedade Industrial.

A fls. 730, foi proferido o despacho a que aludem os artigos 311.º e 312.º do Código de Processo Penal e, posteriormente, nada ocorreu que afetasse a validade e a regularidade da instância aí afirmadas.

Os arguidos não apresentaram contestação.

Realizou-se a audiência de discussão e julgamento com observância do legal formalismo, conforme consta da respetiva ata.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

II. Fundamentação**Matéria de facto provada**

1. Os arguidos são irmãos.
2. E tinham ainda acesso à residência de uma tia-avó de quem a arguida Marta cuidava, sita na [REDACTED]
3. No dia 15/12/2011, pelas 08h30m, no interior do quarto do arguido Cláudio na residência indicada em 1., se encontraram os seguintes objetos detidos pelos arguidos, e que ostentavam as marcas de seguida indicadas:
 - i. Quatro camisas RALPH LAUREN – tudo, de acordo com o auto apreensão de fls. 54, que aqui se reproduz integralmente para os devidos e legais efeitos, sem prejuízo do determinado no segmento A. do presente despacho.
4. Como no mesmo dia, pelas 10h15m, se encontravam na residência indicada em 2., e distribuídos pelo rés-do-chão da mesma,
5. em espaço organizado, com prateleiras e móveis adequados ao armazenamento e exposição ao público, e um provador montado no local,
6. os seguintes objetos que ostentavam as marcas de seguida indicadas:
 - i. Cento e sessenta e quatro boxers CALVIN KLEIN;
 - ii. Dois relógios TAG HEUR;
 - iii. Um relógio FRANK MULLER;
 - iv. Três óculos de sol PRADA;
 - v. Quatro óculos de sol CHANNEL;
 - vi. Um óculo de sol CHRISTIAN DIOR;
 - vii. Um óculo de sol CHLOE;
 - viii. Um óculo de sol MIUMIU;
 - ix. Um óculo de sol LOUIS VUITTON;
 - x. Centro e trinta camisas RALPH LAUREN;
 - xi. Trinta camisas RALPH LAUREN;
 - xii. Um casaco de malha LEVI's;

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

- xiii. Dois polos TOMMY HILFIGUER;
- xiv. Oito t-shirts PEPE JEANS;
- xv. Quatro t-shirts ADIDAS;
- xvi. Uma t-shirt NIKE;
- xvii. Uma t-shirt PUMA;
- xviii. Vinte e um casacos de malha PEPE JEANS;
- xix. Dezoito casacos de malha RALPH LAUREN;
- xx. Cinquenta fatos de treino ADIDAS;
- xxi. Cento e cinco t-shirts PEPE JEANS;
- xxii. Vinte e quatro t-shirts PEPE JEANS;
- xxiii. Trinta T-shirts ADIDAS;
- xxiv. Trinta e cinco t-shirts PUMA;
- xxv. Quarenta camisolas WESCH;
- xxvi. Dezasseis camisolas WESCH;
- xxvii. Quinze camisolas ADIDAS;
- xxviii. Oito fatos de treino ADIDAS;
- xxix. Vinte calças de ganga LEVI's;
- xxx. Vinte e cinco calças de ganga LEVI's;
- xxxi. Vinte e quatro calças de ganga LEVI's;
- xxxii. Vinte e sete calças de ganga LEVI's;
- xxxiii. Dezasseis calças de ganga LEVI's;
- xxxiv. Dezassete calças de ganga LEVI's;
- xxxv. Vinte calças de ganga LEVI's;
- xxxvi. Seis pares de botas TIMBERLAND;
- xxxvii. Quinze pares de botas TIMBERLAND;
- xxxviii. Trinta e três pares de botas TIMBERLAND;
- xxxix. Vinte e dois pares de calçado TOMMY HILFIGUER;
- xl. Cinco pares de calçado LEVI'S;
- xli. Dezoito pares de calçado PUMA;
- xl. Vinte e cinco pares de calçado ADIDAS;
- xl. Quarenta e quatro pares de calçado NIKE;
- xl. Quarenta e cinco pares de calçado NIKE – tudo, de acordo com o auto apreensão de fls. 66-69, que aqui se reproduz integralmente para os devidos e

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

legais efeitos, sem prejuízo do determinado no segmento A. do presente despacho.

7. O arguido detinha aqueles objetos nos mencionados locais com vista à sua venda ao público ali mesmo,
8. ou em quaisquer outros locais para onde se deslocasse o próprio a pedido dos clientes, ou ainda em feiras, para o que utilizava as viaturas automóveis de matrícula [REDACTED] propriedade da arguida Marta, e a de matrícula [REDACTED], cujo seguro se encontrava em nome da arguida Marta.
9. Também os detinha nos mencionados locais com vista a se evadir com mais eficácia da ação das autoridades fiscalizadoras, atraindo a menor atenção possível, funcionando as residências como armazéns daqueles objetos.
10. As marcas mencionadas encontram-se registadas em Portugal e por isso os seus produtos apenas podem ser confeccionados e comercializados pelo detentor dos direitos da marca ou por quem estiver autorizado para tal por aqueles, o que não era o caso dos arguidos.
11. Contudo, apesar de as palavras visíveis ostentadas nos objetos indicados trazerem à colação as marcas indicadas, aqueles não fazem parte de nenhuma coleção das marcas registadas, não sendo modelos originais, não tendo portanto sido criados e manufaturados pelos seus titulares ou por outra entidade por estes autorizada.
12. Com o propósito concretizado de expor para venda os artigos supra descritos, de os armazenar com vista à venda, e de os ocultar da ação das autoridades fiscalizadoras, bem sabendo que os mesmos não faziam parte de nenhuma coleção das referidas marcas, não sendo modelos originais daquelas, e que agiam contra a vontade dos titulares da marca.
13. Agiu de modo livre, voluntário e consciente, bem sabendo que a sua conduta está prevista e é punida por lei.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

14 - As marcas estão devidamente registadas internacionalmente e em território português, como resulta já dos presentes autos.

15 - É através dessas marcas que os consumidores se identificam com os produtos das lesadas: com a sua QUALIDADE E GENUINIDADE.

16 - É por causa dessas marcas, e do que elas significam, que os consumidores adquirem os produtos comercializados pelas lesadas.

17 - É também nessas marcas, e por isso mesmo, que as lesadas fazem grande parte dos seus investimentos: para garantirem que os produtos são inovadores e de mais elevada qualidade possível.

18 - Depois de produzidos, as lesadas gastam vários milhares de euros anualmente e ao nível mundial, para promover, publicitar, fomentar e desenvolver a imagem das marcas de que são titulares.

19 - Em Portugal, a lesada Levi's gasta uma média mensal de € 5.000,00 (cinco mil euros) para defesa e proteção das suas marcas entre ações de formação, fiscalização, deslocações para colaborações com os Tribunais, custos judiciais.

20 - As lesadas, para garantir que a qualidade das suas marcas não é posta em causa no mercado pela circulação de produtos de má qualidade, empregam um rigoroso controlo de qualidade, substituindo todos os artigos que apresentem imperfeições e defeitos de fabrico.

21 - Com tal cuidado pretende-se garantir que não sejam comercializados produtos que tenham uma qualidade abaixo dos padrões de excelência que as lesadas se esforçam por conseguir, defendendo assim a imagem e o prestígio internacional das suas marcas, granjeados, ao longo de largos anos, sempre na procura e no cumprimento dos mais elevados padrões de qualidade, numa busca incessante por uma qualidade acima de qualquer suspeita.

22 - Conseguiram-no, têm-no conseguido, e têm garantido com isso a recompensa do reconhecimento do público em geral, e dos seus competidores mais diretos.

23 - Na realidade, qualquer comerciante ou consumidor quando procura artigos das marcas das lesadas fá-lo, essencialmente, por ter confiança no seu padrão de qualidade.

24 - Ora, as lesadas nestes autos, como se disse, são distribuidoras exclusivas em Portugal de todos os artigos que ostentem as marcas Levi's, Pepe Jeans e Nike.

25 - As lesadas fazem a distribuição dos produtos das suas marcas através de distribuidores que compram os produtos à lesada e posteriormente os revendem aos consumidores.

26 - O facto de o arguido ter tomado parte no mercado paralelo de comercialização de produtos contrafeitos das marcas LEVI'S, Pepe Jeans e Nike determina naturalmente a diminuição de vendas por parte das lesadas.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

27 - Os consumidores que adquirem habitualmente os produtos assinalados com as marcas LEVI'S, Pepe Jeans e Nike deixam de comprar quando se generaliza a ideia de que as marcas da lesada são comuns – imitadas ou contrafeitas –, que toda a gente usa.

28 - Quando os consumidores não compram, os distribuidores das lesadas não vendem.

29 - E quando os distribuidores oficiais da marca não vendem, também não compram (encomendam), e as lesadas não lhes vendem.

30 - Ao deterem para venda direta ao público consumidor e a retalhistas dezenas de artigos com as falsas marcas da lesada, os arguidos generalizaram e banalizaram o uso das marcas LEVI'S, Pepe Jeans e Nike.

31 - Os consumidores são cada vez mais exigentes, sendo certo que foram as próprias lesadas quem os habituou à excelência de todos os artigos que ostentem as suas marcas.

32 - Ao deterem e comercializarem artigos contrafeitos das marcas LEVI'S, Pepe Jeans e Nike causaram a degradação das marcas das lesadas junto daqueles que estas elegeram como destinatários dos seus produtos, pelo facto de aqueles PASSAREM A ASSOCIAR AS MARCAS LEVI'S, PEPE JEANS E NIKE A PRODUTOS CONTRAFEITOS, DE MÁ QUALIDADE, MUITO VULGARIZADOS, que qualquer pessoa usa, que toda a gente encontra à venda, que toda a gente pode comprar.

33 - As marcas e o que elas representam, significam e valem junto do público consumidor é todo o ativo que têm as lesadas: é o seu maior (e talvez) único património.

34 - O que pretendia, conscientemente, este arguido era precisamente aproveitar o valor comercial, o prestígio e as características únicas dos artigos originais das marcas LEVI'S, Pepe Jeans e Nike.

35 - Ora, as LESADAS NÃO AUTORIZARAM AO ARGUIDO O USO DE QUALQUER UM DOS ELEMENTOS DISTINTIVOS E CONSTITUINTES DAS SUAS MARCAS, muito menos para com ele fazerem negócio.

36 - Apenas as lesadas estão autorizadas a colocar no mercado artigos assinalados com as suas marcas.

37 - Em Portugal, a lesada Nike gasta uma média mensal de € 10.000,00 (dez mil euros) para defesa e proteção das suas marcas entre ações de formação, fiscalização, deslocações para colaborações com os Tribunais, custos judiciais.

38 - Em Portugal, a lesada Pepe Jeans gasta uma média mensal de € 3.000,00 (três mil euros) para defesa e proteção das suas marcas entre ações de formação, fiscalização, deslocações para colaborações com os Tribunais, custos judiciais

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - JI**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

39 - O arguido reside com a mãe e avó em casa desta. É feirante, faz cinco a seis feiras semanais, auferindo cerca de € 300,00 a € 400,00 por mês, conduz habitualmente uma carrinha de marca Ford Transit de 1997. [REDACTED].

A arguida reside com uma tia, gerindo a sua reforma.

40 - O arguido tem como antecedentes criminais:

- a prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez praticado em 29-05-2011, pelo qual foi condenado em 30-05-2011, na pena de 40 dias de multa, á taxa diária de €5,00, no Processo Sumário n.º 163/11.0GTVCT, do 2.º Juízo Tribunal Judicial de Valença;

- a prática de um crime de venda, circulação ou ocultação de propriedade de artigos praticado em 04-08-2011, pelo qual foi condenado em 24-02-2013, na pena de 60 dias de multa, á taxa diária de €5,00, no Processo Comum Singular n.º 355/11.1GAPVL, do Tribunal Judicial da Póvoa de Lanhoso;

- a prática de um crime de detenção de arma proibida, praticado em 27-06-2011, pelo qual foi condenado em 09-04-2014, na pena de 240 dias de multa, á taxa diária de €5,00, no Processo Comum Singular n.º 709/11.3GBVVD, do 1.º Juízo do Tribunal Judicial de Vila Verde;

- a prática de um crime de detenção de arma proibida, praticado em 15-12-2012, pelo qual foi condenado em 23-10-2014, na pena de 140 dias de multa, á taxa diária de €6,00, no Processo Comum Singular n.º 93/13.0TAPVL, do Tribunal Judicial da Póvoa de Lanhoso;

Matéria de facto não provada.

- No dia 15/12/2011 ainda residiam juntos na [REDACTED] Verde,

- Agiram os arguidos de acordo com um plano convencionado entre si, em reunião de esforços, intentos e vontades, e para divisão do lucro gerado pela venda numa proporção que porém não foi possível apurar.

*

III. Fundamentação da decisão de facto

A convicção do Tribunal fundou-se desde logo nos relatórios periciais de folhas 322, 326, 341, 367, 374, 422, 456, 457, 461, 463, 464, 466 a 469, 473 e 505 que atestam que o material apreendido é contrafeito e na confissão parcial que o arguido fez dos factos. O arguido nega proceder à venda a terceiros de produtos na residência indicada no ponto 2 da acusação, contudo a disposição dos bens nesse local e a adaptação que foi feita na estrutura do imóvel indiciam claramente que se tratava de um ponto de venda ao público, quer pelas fotografias juntas aos autos, quer pela descrição das testemunhas ouvidas em audiência de julgamento. Efetivamente os artigos à venda estavam dispostos

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

como se se tratasse de uma loja de venda ao público, divididos por espécie e marca, em expositores adequados à sua imediata visualização pelos clientes e pendurados em cabides. Existia inclusivamente um provador construído dentro do compartimento, tendo o arguido dito que um dia pensaria abrir ali uma loja, mas quando instado relativamente às necessárias licenças e autorizações, não tinha tratado do que quer que fosse, não merecendo credibilidade a sua versão por contrariar frontalmente as regras da experiência e da normalidade.

Os militares ouvidos depuseram de forma espontânea e objetiva, manifestando claro desinteresse no desfecho do processo.

O arguido prestou ainda declarações quanto à sua situação pessoal e da arguida, sendo o único elemento disponível quanto a tal matéria.

Nenhuma prova foi produzida sobre a participação da arguida na atividade de venda de mercadoria contrafeita.

Relativamente aos pedidos cíveis o Tribunal atendeu aos depoimentos de [REDACTED] e [REDACTED] que depuseram a tal matéria de forma exaustiva e demonstrando conhecimento da mesma, concatenados com as regras da experiência e da normalidade.

*

IV. Aspeto Jurídico da causa

A- Da responsabilidade criminal

A.1 - Enquadramento jurídico-penal

Aos arguidos é imputada a prática de um crime p.º. e p.º. no art. 324.º do Código da Propriedade Industrial.

O artigo 324.º integra-se no Cap. II (Ilícitos criminais e contraordenacionais), Título III do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo D.L. n.º 143/2008 de 25 de julho, nomeadamente na Secção II referente aos ilícitos criminais.

Nos termos do art.º 1.º, do referido CPI, “a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza”.

A propriedade industrial tem por objeto as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fabrico ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência, bem como a repressão da concorrência desleal.

Através de direitos privativos procura-se proteger uma utilização exclusiva de determinados bens imateriais, i. é, criações espirituais que se tornem perceptíveis, utilizáveis através da materialização.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

A regulamentação dos direitos industriais traduz-se na atribuição de direitos absolutos sobre as criações intelectuais, que geram o elemento monopólio na Propriedade Industrial, havendo, pois, necessidade de conjugar os interesses individuais com os interesses gerais da economia e do consumidor.

A Propriedade Industrial, bem jurídico protegido com as incriminações previstas no diploma referido, é, ao lado dos direitos de autor, uma espécie do género “propriedade intelectual”.

Nos termos dos n.ºs 1 e 4, art.º 7.º, do CPI “A prova dos direitos de propriedade industrial faz-se por meio de títulos, correspondentes às suas diversas modalidades.

Aos titulares dos direitos poderão ser passados certificados de conteúdo análogo ao do respetivo título.”

Uma das realidades imateriais protegidas no âmbito da Propriedade Industrial é a marca.

A marca, nos termos do art.º 222.º, do CPI é um sinal distintivo do comércio e “pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas”.

A função da marca consiste, pois, em identificar a proveniência de um produto ou serviço.

As marcas nominativas são aquelas que integram um sinal ou conjunto de sinais nominativos, em que essencialmente o que está em causa é um determinado fonema. Já as marcas figurativas caracterizam-se por usar uma determinada figura ou emblema, tendo o seu cerne num determinado desenho.

A marca necessita de ser efetivamente distintiva, pelo que se exclui eficácia a referências genéricas

É através desta que o consumidor é capaz de reconduzir um determinado produto ou serviço à pessoa que o fornece, garantindo ao consumidor determinadas qualidades do produto ou serviço.

A propriedade da marca adquire-se através do registo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, efetivamente, nos termos do art.º 224.º, n.º 1 do CPI “O registo confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina”.

Encontramos, assim, em relação à marca, como em relação aos outros direitos privativos da propriedade industrial, um sistema de registo constitutivo, existindo apenas o direito se e na medida em que esteja registado a favor do respetivo titular

A marca tem que ser nova, pois, obsta ao registo desta o facto de ser reprodução ou imitação total ou parcial de marca anteriormente registada.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

O bem jurídico protegido no art.º 324.º do citado diploma é, precisamente, a marca como indicadora da proveniência empresarial do produto.

São elementos objetivos deste tipo-de-ilícito:

- vender, por em circulação ou ocultar,
- produtos ou artigos com marca contrafeita (nos termos do art. 324º).

Ao nível dos elementos subjetivos do tipo-de-ilícito, é necessário o conhecimento dessa situação.

Isto quer dizer que este é um tipo de ilícito doloso, podendo comportar as três modalidades de dolo: direto, necessário ou eventual.

O dolo consiste no conhecimento (representação) e vontade de realização do facto material típico, i.é, do tipo objetivo, englobando um elemento intelectual, que se traduz na exigência de que o agente conheça o tipo legal e o elemento volitivo que consiste no desejo, na vontade, no facto de querer um certo resultado ou certo ato a que acresce o elemento emocional que é dado pela consciência da ilicitude integrando nesta parte o tipo de culpa.

A contrafação e a imitação estão previstas no art.º 323.º, al.s a) e b) contrafação distingue-se da imitação, porquanto na contrafação o que existe é reprodução servil, total e completa da marca, enquanto na imitação, foge-se à cópia servil, mas produz-se semelhança suscetível de criar confusão.

A cópia ou imitação de marca alheia consistem na execução material da marca contrafeita ou imitada.

O uso pode assumir variadas vertentes: uso de marcas contrafeitas ou imitadas, uso de marcas notórias cujos pedidos de registo já tenham sido requeridos em Portugal; uso nos seus produtos de marca registada pertencente a outrem, uso de marca registada em produtos alheios, de modo a iludir o consumidor sobre a origem dos mesmos.

Por venda entende-se tanto aquela reiterada e habitual, como o simples ato isolado, abrangendo tanto a que é lucrativa como a que não é.

Por à venda significa o facto de se ter em depósito, em armazém ou em loja mercadorias destinadas à venda e onde estão à disposição dos compradores que eventualmente as venham comprar.

Para a existência do delito não é necessária a publicidade, nem a exposição nas montras ou à vista do público pois que, em regra, as mercadorias nestas condições são guardadas com cuidado e vendidas mais ou menos recatadamente.

Assim, qualquer ato revelador da intenção de vender é suficiente; e o simples facto de a mercadoria se encontrar dentro do estabelecimento comercial, em depósito ou armazém por quem habitualmente se dedica à venda de mercadorias é suficiente para caracterizar o delito.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Por em circulação significa inserir as mercadorias contrafeitas ou imitadas no meio comercial passando a ser objeto de transações comerciais.

Ora, no caso sub judice, não há dúvida que estamos em face de mercadoria contrafeita, efetivamente as roupas e calçado não eram da marca que ostentavam, sendo de inferior qualidade e não correspondiam aos modelos comercializados estando, pois, preenchido este elemento objetivo do tipo de ilícito.

No que concerne ao tipo-de-ilícito vender, do conjunto dos factos dados como provados se infere que efetivamente o arguido destinava àqueles artigos a venda, uma vez que os expunha em feiras e ainda no rés-do-chão da casa de uma familiar.

Na verdade, a lei não pretendeu apenas punir a venda propriamente dita de artigos ou produtos contrafeitos, mas também criminalizar a circulação, ou seja, a colocação no circuito comercial destes tipo de produtos, e até mesmo a mera ocultação de tais artigos ou produtos, pretendeu-se punir o simples perigo de introdução dos artigos ou produtos contrafeitos no circuito comercial e não apenas a sua venda direta e propriamente dita, se assim não fosse, então o legislador não teria necessidade de distinguir, no preceito legal em análise, a venda da colocação em circulação e da ocultação, e certamente referir-se-ia apenas e só à venda.

Assim, podemos concluir estar verificado também este elemento objetivo do tipo de ilícito p.º e p.º pelo art.º 324.º, do CPI.

Relativamente ao elemento subjetivo do tipo de ilícito ficou provado que o arguido sabia que os artigos eram contrafeitos e mesmo assim pretendia pô-los à venda nas feiras e na casa onde os guardava, estando, pois, preenchidos os elementos do dolo na sua modalidade de direto, pois que o arguido representou o tipo de ilícito (elemento intelectual) e quis praticá-lo, (elemento volitivo), agindo com consciência da ilicitude da sua conduta, (elemento emocional), revelando com a sua conduta dolosa uma atitude pessoal contrária ou indiferente ao dever-ser jurídico-penal.

Pelo exposto, praticou o arguido o crime p.º e p.º pelo art.º 324.º do C.P.I., na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de julho.

Relativamente à arguida Marta Barbosa, em face da matéria que resultou provada, impõe-se a sua absolvição.

A.2. Determinação da medida da pena.

Cumpre-nos agora determinar a medida da pena a aplicar ao arguido.

Esta tarefa é, em regra, composta por três fases: 1ª-determinação da moldura penal abstrata que cabe ao crime; 2ª - determinação da medida concreta da pena, e 3ª-escolha da pena.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

1ª Nos termos do art.º 324.º do CPI este tipo de ilícito é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

Assim, o problema da escolha da sanção a aplicar coloca-se já nesta fase de determinação da pena em abstrato correspondente ao crime.

Efetivamente, face ao art.º 70.º, do CP, se a pena for cominada no tipo legal em alternativa: prisão ou multa, como acontece no tipo de ilícito do crime de contrafação, é de proceder desde logo à escolha da pena.

Nos termos do art. 70º do CP:

“se ao crime forem aplicáveis, em alternativa pena privativa e pena não privativa de liberdade, deve o tribunal dar preferência fundamentada à segunda sempre que esta realizar de forma adequada e suficiente as finalidades da punição”.

O art.º 40.º, n.º 1 e 2, do CP estabelece as finalidades da punição dizendo que “a aplicação de penas e de medidas de segurança visa a proteção de bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade”, e em caso algum a pena pode ultrapassar a medida da culpa.

A aplicação de penas e de medida de segurança de segurança visa a proteção de bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade.

São finalidades de prevenção geral positiva de integração (proteção de bens jurídicos) e a prevenção especial (reintegração do agente) a que se têm em conta na escolha da pena.

Anabela Rodrigues entende estar na base da escolha da pena a prevenção especial, “sendo um orientamento de prevenção, agora de prevenção geral no seu grau mínimo - o único que deve fazer afastar a conclusão a que se chegou em termos de prevenção especial”.(R.P.C.C. ano I, 1991).

Não obstante os antecedentes criminais do arguido, o prognóstico acerca da sua reintegração social é favorável a que se opte pela pena de multa, atendendo a que estes factos foram praticados em data anterior à decisão que condenou o arguido pela prática do mesmo crime, sendo que o arguido confessou parcialmente os factos e é pessoa familiar e socialmente inserida.

Ao nível da prevenção geral positiva de integração, são elevadas essas necessidades de prevenção, dada a frequência com que estes ilícitos são praticados o que põe em causa os direitos privativos dos titulares das marcas, mas não tanto ao ponto de fazer afastar a conclusão a que se chegou no que concerne à prevenção especial.

Pelo exposto, é de optar pela pena de multa.

A moldura penal abstrata a ter em conta é o mínimo de 10 dias e o máximo de 120 dias.

2ª Relativamente à determinação concreta da pena de multa, o CP adotou o sistema dos dias de multa que permite a integral realização das intenções político-criminais.

**Comarca de Braga**

Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - JI
Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

O procedimento para determinação concreta da pena segundo o sistema dos dias de multa desenrola-se, por essencialmente, dois atos:

a) Fixação dentro dos limites legais do número de dias de multa em função dos critérios gerais de determinação da pena, nos termos dos art.ºs 47.º, n.º 1 e 71.º, do CP.

O art.º 71º, do CP dispõe que "a determinação da medida da pena dentro dos limites definidos na lei, far-se-á em função da culpa do agente, tendo ainda em conta as exigência de prevenção de futuros crimes"

A culpa e a prevenção são os critérios regulativos da determinação da pena concreta.

O requisito da culpa traduz a vertente pessoal do crime, entendido como um juízo de censura pela personalidade manifestada no facto, fixando-se através dela o limite máximo da pena, sendo pressuposto da mesma, limitando de "forma inultrapassável" as exigências de prevenção (Figueiredo Dias, Direito Penal 2- Parte Geral - As consequências jurídicas do crime, pág. 255 e ss.).

A exigência legal de que a medida da pena seja feita em função da prevenção explica-se pelo facto de se dever atender à necessidade comunitária da punição do caso concreto, e à tutela dos bens jurídico-penais em causa, reafirmando a validade da norma violada (prevenção geral positiva de integração). Serão considerações de prevenção geral que limitarão o limite mínimo.

São, no entanto, considerações de prevenção especial, viradas para a ressocialização e reintegração do delinquente na comunidade, que determinarão, a final, a medida da pena.

Importa de seguida, eleger a totalidade das circunstâncias do complexo integral do facto que relevam para a culpa e para a prevenção, determinando o substrato da medida da pena, tendo em conta os concretos fatores referidos no n.º 2, do art.º 71º, do C.P.: "na determinação da pena, o tribunal atenderá a todas as circunstâncias que, não fazendo parte do tipo de crime deponham a favor do agente ou contra ele(...)"

Relativamente à culpa: o grau de ilicitude é mediano, as consequências da sua conduta não foram graves atendendo a que os artigos apreendidos não chegaram a ser efetivamente vendidos, o grau de violação dos deveres que eram impostos ao arguido é elevado atendendo ao n.º de objetos que detinha nas mesmas condições, o dolo direto foi intenso.

No que concerne à prevenção especial, é de ter em conta que o arguido confessou parte dos factos ao reconhecer que sabia que não poderia comercializar a mercadoria apreendida, por outro lado é pessoa familiar e socialmente inserida. Importa contudo notar que o arguido tem já antecedentes criminais registados por diferentes tipos de crime, o que indicia uma personalidade desconforme com o direito.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

No entanto, é de sublinhar que são elevadas as necessidades de prevenção geral positiva de integração, dado estarmos em face de um crime de verificação frequente o que afeta os direitos dos titulares das marcas e a própria atividade comercial.

Do exposto se infere ser proporcional e adequada a pena de 70 dias de multa aplicável ao arguido.

b) Segue-se agora a determinação do quantitativo diário da multa, em função da situação económico-financeira dos arguidos e dos seus encargos pessoais, nos termos do art.º 47º, n.º2, do CP.

O limite mínimo diário é de € 5,00 e o máximo é de € 500,00.

Deste modo se visa dar realização ao princípio da igualdade de ónus e sacrifícios, devendo atender-se à totalidade dos rendimentos qualquer que seja a sua fonte, com excepção de abonos, subsídios eventuais e ajudas de custo.

Atendendo a critérios de equidade, considerando o doutamente decidido no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de janeiro de 2004, consultado no endereço eletrónico <http://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/ec27a5f4941650aa80256e53005db9f7?OpenDocument>, «Para mais, falar, nos dias de hoje, numa multa com uma taxa diária como a proposta (€2) para a prática de qualquer crime, quando as multas por vulgar contravenção há muito que não se ficam por tal insignificância, pouco menos seria que levar ao altar do ridículo a sentença que tal pretensão viesse a contemplar e, pior do que isso, pôr em cheque absoluto a eficácia preventiva que se reclama de toda e qualquer pena, onde, em princípio, para garantia daquela eficácia, já não tem lugar aceitável qualquer multa de quantitativo diário inferior a € 5, mesmo para casos ditos de pequena gravidade.», julga-se adequada a quantia de € 12,00 euros correspondente a cada dia de multa para o arguido. O apurar do quantitativo diário da pena de multa deve enquadrar-se tendo em vista não só os rendimentos diretos do arguido, mas também o seu padrão de vida e os bens que possui. Estamos perante um arguido sem encargos de relevo e com rendimento provenientes de cinco ou seis feiras semanais. Acresce que a pena de multa terá necessariamente que constituir um ónus na vida do condenado, sob pena de ver desvirtuada a sua verdadeira condição de pena.

2. Responsabilidade civil.

As ofendidas Nike Innovate, CV, Levi Strauss & Co e PJ Hungary deduziram pedido cível contra o arguido, pedindo que este seja condenado a pagar a quantia de € 2 000,00 a título de danos não patrimoniais.

Cumpre, pois, aferir agora da responsabilidade civil do arguido, apreciando o mérito desse pedido cível formulado pelas ofendidas.

Como se viu, a conduta do arguido integra a autoria de um crime de contrafação.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Trata-se, pois, de conduta ilícita, porque violadora do direito à propriedade da marca das ofendidas.

Além de ilícita, tal conduta é culposa porquanto, ao comercializar os artigos das marcas Nike, Levi's e Pepe Jeans, o arguido previu que poderia causar lesões no património das demandantes.

Ora, nos termos do artigo 483.º do Código Civil, “aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação”. São estes os pressupostos da responsabilidade civil aquiliana ou extracontratual, os quais uma vez preenchidos põem a cargo do agente a obrigação de reparar os danos emergentes da sua conduta.

Da factualidade apurada em sede de audiência e da análise jurídica que da mesma foi feita já na parte criminal desta sentença resulta que o arguido, por ter preenchido com a sua conduta todos esses pressupostos, se constituiu na obrigação de indemnizar as demandantes.

Em tais casos a lei impõe ao lesante a obrigação de indemnizar o lesado por todos os danos de natureza patrimonial sofridos, obrigando-se a reconstituir a situação em que o último estaria não fora o evento danoso – restauração ou reposição natural – ou a indemnizá-lo em dinheiro, caso tal reconstituição não seja possível, não repare integralmente os danos sofridos ou seja excessivamente onerosa - artigos 562.º e 566.º do Código Civil.

Quanto aos danos de natureza não patrimonial, a lei manda ressarcir apenas aqueles que pela sua gravidade, mereçam a tutela do direito, havendo em tal caso, o tribunal que fixar ao lesado uma compensação em dinheiro, fixada em termos equitativos, tendo em atenção o grau de culpabilidade do agente, a situação económica deste e a do lesado e as demais circunstâncias do caso - artigos 496.º e 566.º do Código Civil.

Relativamente aos danos não patrimoniais resultou provado que a imagem das demandantes ficou afetada com a colocação à venda destes artigos contrafeitos.

Assim, atendendo ao grau de culpa do demandado, à sua condição económica, bem como à situação socioeconómica das demandantes, fixa-se às mesmas o direito a uma indemnização de € 300,00 pelos danos morais provocados pelo crime de contrafação destinada a compensá-las pelo prejuízo da sua imagem pública.

De acordo com o entendimento sufragado pelo Acórdão de Uniformização de Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça n.º 4/2002, de 09/05/02, uma vez que o tribunal recorreu à equidade para alcançar o sobredito valor quanto aos danos não patrimoniais e, nessa medida, efetuou um cálculo tendo em conta as condições e o valor monetário atuais, o mesmo vence juros desde a data da sentença.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Ao abrigo do disposto no artigo 330.º do Código da Propriedade Industrial declaro perdidos a favor do Estado os objetos apreendidos nos autos.

Ao abrigo do disposto no artigo 338.º-O do Código da Propriedade Industrial, atento o prejuízo para as marcas lesadas com este tipo de condutas, ordena-se a publicação da sentença no Boletim da Propriedade Industrial, no prazo de 30 dias após trânsito em julgado da sentença a expensas do arguido.

V. DECISÃO

Pelos fundamentos expostos, o Tribunal decide:

- a) Julgar não provada a acusação deduzida contra Marta Andreia Castro Barbosa e absolvê-la da prática do crime p.º e p.º pelo art.º 324.º, do CPI;
- b) Julgar provada a acusação pública contra Cláudio André Castro Barbosa, condenando-o como autor material de um crime p.º e p.º pelo art.º 324.º, do CPI, condenando-o em consequência numa pena de 70 (setenta) dias de multa à taxa diária de € 12,00 (doze euros). 7€ (sete euros)
- c) Condeno ainda o arguido Cláudio Barbosa a pagar as custas do processo, fixando em 4 Ucs a taxa de justiça individual.
- d) Julgo parcialmente procedentes os pedidos de indemnização civil, absolvendo a demandada Marta Barbosa do pedido e condenando o demandado Cláudio Barbosa a pagar € 300,00 (trezentos euros) a cada uma das demandantes, acrescida de juros legais a contar da presente data.
- d) Custas cíveis a cargo de cada uma das demandantes e do demandado Cláudio Barbosa na proporção do decaimento (artigo 537.º do Código de Processo Civil).

Ao abrigo do disposto no artigo 330.º do Código da Propriedade Industrial declaro perdidos a favor do Estado os objetos apreendidos nos autos.

Ao abrigo do disposto no artigo 338.º-O do Código da Propriedade Industrial ordena-se a publicação da sentença no Boletim da Propriedade Industrial, no prazo de 30 dias após trânsito em julgado da sentença.

Boletim ao registo criminal.

Após trânsito, informe se há possibilidade de retirar os sinais distintivos da marca dos artigos apreendidos, em caso negativo, ordena-se desde já a sua destruição.

Notifique e deposite, cfr. art.º 372.º, n.º 5, do CPP.

**Comarca de Braga**

Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1
Palácio da Justiça - Praça da República - 4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

*

Logo, todos os presentes foram devidamente notificados, tendo de seguida sido declarada encerrada a audiência quando eram 11 horas e 20 minutos.

A presente ata foi integralmente revista e por mim Gabriela Silva elaborada.

Cópia do anúncio do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo Local Criminal de Guimarães – Juiz 4, respeitante ao Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 277/18.5EALSB

Assinado em 07-07-2022, por
J. Silva Lopes, Juiz de Direito

**Tribunal Judicial da Comarca de Braga
Juízo Local Criminal de Guimarães - Juiz 4**

Palácio da Justiça, Praça da Mumadona

4810-279 Guimarães

Telef: 253423950 Fax: 253081069 Mail: guimaraes.judicial@tribunais.org.pt

Referência: 180170206

Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 277/18.5EALSB

!PartesIdent!

Data: 05-07-2022

ANÚNCIO

O Mmº Juiz de Direito, Dr. J. Silva Lopes, do Tribunal Judicial da Comarca de Braga - Juízo Local Criminal de Guimarães - Juiz 4:

FAZ SABER que no Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 277/18.5EALSB, em que é arguido(a) **Manuel Jorge Gomes Ribeiro** filho de [REDACTED]

[REDACTED] nascido em 09-11-1971 estado

[REDACTED] foi o mesmo condenado, pela prática de um crime de contrafacção, imitação e uso ilegal de marca, p. e p. pelo artigo 323.º, alíneas a) e c) do Código de Propriedade Industrial (e atualmente as als. a) e d) do art.º 320.º do DL n.º 110/2018, de 10 de Dezembro), de 5 de Março, praticado em 11-10-2018; , por sentença proferida nos presentes autos e transitada em julgado em 23-05-2022, na pena de de 200 (duzentos) dias de multa à taxa diária de €7,00 (sete) euros.

No dia 11 de Outubro de 2018, pelas 17h30, no interior do estabelecimento industrial de estamparia sita na rua do [REDACTED] na zona de apoio á actividade e, no exterior daquele local o arguido detinha vários quadros de estampagem, designadamente: - quatro quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Levi's"; seis quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Tommy Hilfiger"; quatro quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Nike"; seis quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Pepe Jeans"; dois quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Calvin Klein"; um quadro de estampagem que ostentava, no lugar próprio e habitual, o símbolo e dizer da marca "Puma"; dois quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Adidas"; dois quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Polo Ralph Lauren"; dois quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Channel"; três quadros de estampagem que ostentavam, nos lugares próprios e habituais, os símbolos e dizeres da marca "Kenzo" -

Tais quadros de estampagem estavam a ser usados pelo arguido, Manuel Ribeiro com conhecimento de que aquando da sua produção, lhe haviam sido apostos todos os símbolos e referencias das marcas referidas, de forma que em tudo se tornavam semelhantes às verdadeiras marcas, que não estava autorizado a usar e que se encontram patenteadas e registadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial para artigos de vestuário. Na verdade, quer os tipos de letras, os tamanhos dos logotipos e os tipos de equipamentos não eram utilizados pelas marcas nem foram fabricadas com o conhecimento e/ou autorização dos respectivos proprietários

Guimarães, 05-07-2022. (Documento elaborado por Escrivão Adjunto Rosa Freitas)

A Juiz de Direito

Dr. J. Silva Lopes

Cópia da sentença do Tribunal Judicial da Comarca de Braga, Juízo Local Criminal de Vila Verde, respeitante ao Processo Comum (Tribunal Singular) n.º 389/09.6TAVVD

Documento assinado eletronicamente. Esta assinatura eletrónica substitui a assinatura autógrafa.
Dr(a). Alda Cristina Sá Faustino



Comarca de Braga
Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1
Palácio da Justiça - Praça da República
4730-732 Vila Verde
Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Processo: 389/09.6TAVVD	Processo Comum (Tribunal Singular)	N/Referência: 150267431
-------------------------	------------------------------------	-------------------------

ATA DE AUDIÊNCIA DE DISCUSSÃO E JULGAMENTO
- LEITURA -

Data: 23-11-2016

Juiz de Direito: Dra. Alda Cristina Sá Faustino
Magistrada do Ministério Público: Dra. Ana Isabel Peixoto
Escrivã Auxiliar: Raquel Filipa Rodrigues Araújo

Sendo a hora marcada, publicamente e de viva voz, identifiquei os presentes autos de Processo Comum (Tribunal Singular), em que são:

Demandante: Adidas Portugal Artigos de Desporto, S.A. e outro(s)...

Arguido: Bruno Dias Barbosa e outro(s)...

e de imediato procedi à chamada de todas as pessoas que nele devem intervir, após o que comuniquei verbalmente à Mmª Juiz, o rol dos presentes e dos faltosos (art.º 329º, n.ºs 1 e 2 do C. P. Penal), a saber:

PRESENTES:

Arguido: Bruno Dias Barbosa
Arguido: David Meireles Freitas
Defensora Oficiosa: Dr.ª Cristina Malheiro
Mandatário: Dr. João Ferreira Araújo

FALTOSOS:

Inexistentes.

Quando eram 14 horas e 25 minutos, pela Mmª Juiz foi declarada aberta a presente audiência tendo de seguida procedido à leitura da sentença, o que o fez em voz alta.

SENTENÇA

I. Relatório

Em Processo comum, com intervenção do Tribunal Singular, o Ministério Público deduziu acusação contra:

BRUNO DIAS BARBOSA, [REDACTED]
filho de [REDACTED] a, residente na [REDACTED]
[REDACTED] e,
DAVID MEIRELES FREITAS, [REDACTED]
[REDACTED]

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Imputando ao arguido Bruno Dias Barbosa a prática de factos que, em seu entender, integram 2 (dois) crimes de venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos previstos e punidos pelo artigo 324.º, do Código da Propriedade Industrial.

Imputando ao arguido David Meireles Freitas a prática de factos que, em seu entender, integram 1 (um) crime de venda, circulação ou ocultação de produtos ou artigos previsto e punido pelo artigo 324.º, do Código da Propriedade Industrial.

A demandante Hugo Boss deduziu pedido de indemnização civil, pedindo a condenação dos demandados/arguidos no pagamento da quantia de €1800,00, a título de indemnização por danos não patrimoniais, nos termos do art.º 338.º L/4 do Código da Propriedade Industrial;

A demandante Adidas AG, deduziu pedido de indemnização civil, pedindo a condenação dos demandados/arguidos no pagamento da quantia de €2000,00, a título de indemnização por danos não patrimoniais, nos termos do art.º 338.º L/4 do Código da Propriedade Industrial;

A demandante Levi Strauss & CO, deduziu pedido de indemnização civil, pedindo a condenação dos demandados/arguidos no pagamento da quantia de €2000,00, a título de indemnização por danos não patrimoniais, nos termos do art.º 338.º L/4 do Código da Propriedade Industrial.

A demandante Nike deduziu pedido de indemnização civil, pedindo a condenação dos demandados/arguidos no pagamento da quantia de €5500,00, a título de indemnização por danos não patrimoniais, nos termos do art.º 338.º L/4 do Código da Propriedade Industrial.

A demandante Converse deduziu pedido de indemnização civil, pedindo a condenação dos demandados/arguidos no pagamento da quantia de €2000,00, a título de indemnização por danos não patrimoniais, nos termos do art.º 338.º L/4 do Código da Propriedade Industrial.

II. Fundamentação

Matéria de facto provada

No dia 28 de abril de 2010, cerca das 03:00 horas, [REDACTED], área desta vila e comarca de Vila Verde, o arguido Bruno Dias Barbosa tinha na sua posse diversos artigos, que se encontravam guardados num armazém e se destinavam à venda a particulares e a revendedores, por preço não concretamente apurado, ostentando marcas registadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Concretizando, foram encontrados na posse do arguido os seguintes artigos:

1. Da marca Levi's:

(a) 755 (setecentas e setenta e cinco) calças;

(b) 11 (onze) casacos;

(c) 83 (oitenta e três) pares de sapatilhas.

2. Da marca Adidas:

(a) 646 (seiscentos e quarenta e seis) casacos;

(b) 430 (quatrocentas e trinta) calças;

(c) 13 (treze) camisolas;

(d) 12 (doze) fatos de treino;

(e) 883 (oitocentas e oitenta e três) pares de sapatilhas.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República
4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

3. Da marca Nike:

- (a) 32 (trinta e dois) fatos de treino;
- (b) 51 (cinquenta e uma) camisolas;
- (c) 1165 (mil cento e sessenta e cinco) pares de sapatilhas.

4. Da marca Puma:

- (a) 16 (dezasseis) fatos de treino;
- (b) 52 (cinquenta e dois) casacos;
- (c) 15 (quinze) camisolas;
- (d) 569 (quinhentas e sessenta e nove) pares de sapatilhas.

5. Da marca Tommy Hilfiger:

- (a) 13 (treze) calças de ganga;
- (b) 35 (trinta e cinco) camisas;
- (c) 4 (quatro) casacos;
- (d) 6 (seis) calças;
- (e) 9 (nove) sweatshirts.

6. Da marca Pepe Jeans:

- (a) 26 (vinte e seis) calças de ganga;
- (b) 5 (cinco) sweatshirts;
- (c) 42 (quarenta e dois) pares de sapatilhas.

7. Da marca Timberland:

- (a) 77 (setenta e sete) camisolas;
- (b) 438 (quatrocentas e trinta e oito) pares de botas;
- (c) 23 (vinte e três) pares de sapatos.

8. Da marca Hugo Boss:

- (a) 1 (um) par de calças de ganga;
- (b) 55 (cinquenta e cinco) camisas;
- (c) 38 (trinta e oito) casacos;
- (d) 71 (setenta e um) pares de sapatilhas.

9. Da marca Polo by Ralph Lauren:

- (a) 4 (quatro) calças de ganga;
- (b) 105 (cento e cinco) camisas;
- (c) 20 (vinte) camisolas.

10. Da marca Gant:

- (a) 55 (cinquenta e cinco) camisolas;
- (b) 18 (dezoito) camisas.

11. Da marca Nokia:

- (a) 3 (três) telemóveis, modelo E66, E71, N series.

12. Da marca Converse All Star:

- (a) 305 (trezentos e cinco) pares de sapatilhas.

Por sua vez, no dia 23 de outubro de 2010, cerca das 07:30 horas, na Rua da União, nº 1, área desta comarca de Vila Verde, o arguido David Meireles Freitas tinha na sua posse diversos artigos, que se encontravam guardadas num armazém e se destinavam à venda ao público, por preço não concretamente apurado, ostentando marcas registadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Com efeito, o arguido David publicitava os artigos em causa na página da Internet <http://picasaweb.google.com/freitas3535>, colocando as fotografias e o preço, sendo através da mesma que o público os podia encomendar, recebendo-os posteriormente na sua residência por intermédio dos CTT - Correios.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Assim, foram encontrados na posse do arguido os seguintes artigos:

1. Da marca Timberland:
 - (a) 4 (quatro) pares de botas;
 - (b) 1 (um) par de sapatos.
2. Da marca Adidas:
 - (a) 1 (um) casaco;
 - (b) 3 (três) t-shirts;
 - (c) 3 (três) pares de sapatilhas.
3. Da marca Lacoste:
 - (a) 9 (nove) polos.
4. Da marca Tommy Hilfiger:
 - (a) 9 (nove) polos.
5. Da marca Dolce & Gabbana:
 - (a) 12 (doze) boxers;
 - (b) 7 (sete) pares de sapatilhas.
6. Da marca Nike:
 - (a) 4 (quatro) t-shirts;
 - (b) 1 (um) par de sapatilhas.
7. Da marca Levi's:
 - (a) 9 (nove) t-shirts;
 - (b) 8 (oito) pares de sapatilhas.
8. Da marca Puma:
 - (a) 2 (duas) t-shirts.

O arguido David adquiria parte dos supra referidos artigos ao arguido Bruno.

Assim, no dia 25 de novembro de 2010, pelas 07h30, foi realizada busca à residência do arguido Bruno, sita na Avenida do Santa Helena, nº 10, 4730-732 Vila Verde, área desta comarca de Vila Verde, tendo sido encontrados na sua posse diversos artigos, que se encontravam armazenados na garagem e se destinavam à venda a particulares e a revendedores, por preço não concretamente apurado, ostentando marcas registadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Concretizando, foram encontrados na posse do arguido os seguintes artigos:

1. Da marca Converse All Star:
 - (a) 56 (cinquenta e seis) pares de sapatilhas.
2. Da marca Levi's:
 - (a) 76 (setenta e seis) pares de sapatilhas;
 - (b) 20 (vinte) pares de sapatos;
 - (c) 223 (duzentas e vinte e três) calças;
 - (d) 28 (vinte e oito) T-Shirts;
 - (e) 5 (cinco) casacos;
 - (f) 35 (trinta e cinco) blusões.
3. Da marca Dockers:
 - (a) 11 (onze) calças.
4. Da marca Timberland:
 - (a) 67 (sessenta e sete) pares de botas;
 - (b) 8 (oito) pares de sapatos;
 - (c) 34 (trinta e quatro) sweatshirt.
5. Da marca Adidas:
 - (a) 231 (duzentos e trinta e um) pares de sapatilhas;
 - (b) 86 (oitenta e seis) fatos de treino;

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

(c) 134 (cento e trinta e quatro) casacos de fato de treino;

(d) 69 (sessenta e nove) calças de fato de treino;

(e) 20 (vinte) sweatshirts com capuz;

(f) 42 (quarenta e dois) pares de meias.

6. Da marca Nike:

(a) 340 (trezentos e quarenta) pares de sapatilhas;

(b) 24 (vinte e quatro) pares de meias.

7. Da marca Lacoste:

(a) 64 (sessenta e quatro) pares de sapatos;

(b) 18 (dezoito) pares de sapatilhas;

(c) 4 (quatro) casacos;

(d) 15 (quinze) camisas.

8. Da marca Puma:

(a) 66 (sessenta e seis) pares de sapatilhas;

(b) 11 (onze) sweatshirts;

(c) 30 (trinta) pares de meias;

(d) 8 (oito) boxers.

9. Da marca Dolce & Gabbana:

(a) 32 (trinta e dois) pares de sapatilhas;

(b) 133 (cento e trinta e três) calças;

(c) 52 (cinquenta e duas) Sweatshirts;

(d) 6 (seis) camisas;

(e) 6 (seis) pólos;

(f) 43 (quarenta e três) casacos;

(g) 14 (catorze) blusões;

(h) 6 (seis) pares de meias;

(i) 2 (dois) boxers;

(j) 5 (cinco) pares de óculos;

(k) 1 (um) relógio.

10. Da marca Tommy Hilfiger:

(a) 22 (vinte e dois) pares de sapatos;

(b) 12 (doze) calças;

(c) 3 (três) blusões;

(d) 28 (vinte e oito) camisas;

(e) 7 (sete) sweatshirts;

(f) 4 (quatro) pólos;

(g) 6 (seis) T-Shirts.

11. Da marca Diesel:

(a) 5 (cinco) pares de sapatilhas;

(b) 31 (trinta e uma) calças;

(c) 9 (nove) T-Shirts.

12. Da marca DSquared 2:

(a) 15 (quinze) pares de sapatos;

(b) 34 (trinta e quatro) pares de sapatilhas.

13. Da marca Hugo Boss:

(a) 40 (quarenta) pares de sapatos;

(b) 4 (quatro) T-Shirts;

(c) 21 (vinte e uma) camisas;

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República
4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

- (d) 23 (vinte e três) calças;
- (e) 3 (três) pares de meias.
- 14. Da marca G-Star:
 - (a) 6 (seis) camisas;
 - (b) 44 (quarenta e quatro) t-shirts;
 - (c) 14 (catorze) calças;
 - (d) 6 (seis) blusões;
 - (e) 70 (setenta) sweatshirts;
 - (f) 20 (vinte) pólos;
 - (g) 8 (oito) cintos.
- 15. Da marca Quiksilver:
 - (a) 4 (quatro) sweatshirts;
 - (b) 15 (quinze) casacos;
 - (c) 54 (cinquenta e quatro) T-Shirts;
 - (d) 23 (vinte e três) boxers.
- 16. Da marca Polo by Ralph Lauren:
 - (a) 13 (treze) blusões;
 - (b) 19 (dezanove) camisolas;
 - (c) 20 (vinte) casacos;
 - (d) 68 (sessenta e oito) camisas;
 - (e) 24 (vinte e quatro) pólos;
 - (f) 10 (dez) sweatshirts;
 - (g) 5 (cinco) T-Shirts;
 - (h) 4 (quatro) calças.
- 17. Da marca Gant:
 - (a) 9 (nove) pólos;
 - (b) 18 (dezoito) casacos;
 - (c) 14 (catorze) camisas;
 - (d) 12 (doze) camisolas;
 - (e) 14 (catorze) blusões.
- 18. Da marca Hakett:
 - (a) 19 (dezanove) pólos.
- 19. Da marca Pepe Jeans:
 - (a) 60 (sessenta) sweatshirts;
 - (b) 9 (nove) calças.
- 20. Da marca Fred Perry:
 - (a) 12 (doze) camisas;
 - (b) 16 (dezasseis) sweatshirts;
 - (c) 6 (seis) pólos.
- 21. Da marca Miss Sixty:
 - (a) 59 (cinquenta e nove) calças;
 - (b) 7 (sete) casacos;
 - (c) 12 (doze) blusões;
 - (d) 25 (vinte e cinco) sweatshirts.
- 22. Da marca Tous:
 - (a) 11 (onze) camisas.

Porém, todos os artigos descritos não foram fabricados sob alçada dos titulares das marcas em referência ou com autorização destas, nem obedeciam aos critérios de qualidade e fabrico por

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

elas seguidos, nomeadamente quanto a cores, modelos, materiais, informações ao consumidor, o que era do conhecimento dos arguidos.

As marcas em referência encontram-se registadas no Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Do registo das marcas referidas e da sua proteção legal eram os arguidos sabedores.

Os arguidos nunca transacionaram com os representantes das marcas em apreço nem estavam por eles autorizados a fazer uso das mesmas ou a atuar como atuaram, como bem sabiam.

Sabiam ainda que a transação dos artigos a que se propunham, nas condições descritas, contrariava os interesses comerciais e patrimoniais dos ditos representantes.

Agiram os arguidos da forma descrita visando aproveitar o prestígio das marcas em causa para obter maiores ganhos económicos, bem sabendo que os produtos que detinham para venda não correspondiam às ditam marcas nem possuíam os padrões, nomeadamente de qualidade, que elas geralmente garantem.

Agiram os arguidos sempre de forma livre, voluntária e consciente, bem sabendo que a sua conduta é proibida e punida por lei.

As marcas "BOSS", "BOSS HUGO BOSS" e "HUGO HUGO BOSS^{ti}", registadas em nome da Ofendida, "BOSS", BOSS HUGO BOSS" e "HUGO HUGO BOSS", encontram-se em plena validade em Portugal.

Não pode excluir-se a existência de uma relação direta e proporcional entre o aumento de circulação de produtos contrafeitos no mercado e a diminuição do volume de vendas dos produtos genuínos.

A distribuição de produtos com a marca HUGO BOSS é estrategicamente estudada e implementada por forma a evitar a saturação de mercado, pelo que a proliferação no mercado de artigos contrafeitos que geram confusão no consumidor, conduta assumida reiteradamente pelo arguido, destrói a estratégia da Ofendida provocando um desgaste e banalização das suas marcas HUGO BOSS.

Dada a elevada notoriedade, reputação e prestígio de que goza, em todo o mundo, quer a Ofendida quer as suas marcas HUGO BOSS, a atuação do arguido provoca desgaste, vulgarização e depreciação destas marcas no mercado.

Não obstante, e atendendo ao supra exposto os preços de comercialização dos artigos com a marca HUGO BOSS, da Ofendida, são elevados, não sendo tais artigos economicamente acessíveis a todas as pessoas.

Assim, a comercialização, reiterada, pelo arguido de artigos ostentando a marca HUGO BOSS, a preços bastante acessíveis causa prejuízos à Ofendida e provoca uma vulgarização e desgaste contínuo das suas marcas HUGO BOSS.

A lesada é titular das marcas mundialmente conhecidas por "adidas", e distribuidora exclusiva dos produtos comercializados com as suas marcas.

As marcas "adidas" estão devidamente registadas internacionalmente e em Portugal.

Em Portugal, a lesada gasta uma média mensal de 10.000,00 (dez mil euros) para defesa e proteção das suas marcas.

Entre ações de formação, fiscalização, deslocações para colaborações com os Tribunais, custos judiciais.

A lesada, para garantir que a qualidade das suas marcas não é posta em causa do mercado pela circulação de produtos de má qualidade, emprega um rigoroso controlo de qualidade, substituindo todos os artigos que apresentem imperfeições e defeitos de fabrico.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Qualquer comerciante ou consumidor quando procura artigos das marcas da lesada fá-lo, essencialmente, por ter confiança no seu padrão de qualidade.

A lesada faz distribuição dos produtos das suas marcas através de distribuidores que compram os produtos à lesada e posteriormente os revendem aos consumidores.

O facto destes arguidos terem tomado parte no mercado paralelo dos produtos das marcas da lesada determinou a diminuição de vendas por parte da lesada.

Os consumidores que adquirem habitualmente os produtos com as marcas da lesada deixam de comprar quando se generaliza a ideia de que as marcas da lesada são comuns - e contrafeitas -, que toda a gente usa.

Quando os consumidores não compram, os distribuidores da lesada não vendem.

E quando os distribuidores oficiais das marcas não vendem, também não compram (encomendam), e a lesada não lhes vende.

Querendo os arguidos comercializar artigos assinalados com as marcas da lesada teriam necessariamente que os adquirir à lesada.

A circulação, em tao larga escala, de material contrafeito causa a degradação das marcas da lesada junto daqueles que elegeram como destinatários dos seus produtos.

Pelo facto de passarem a associar as marcas a produtos contrafeitos, de má qualidade, muito vulgarizados, que qualquer pessoa usa, que toda a gente encontra à venda, que toda a gente pode comprar.

As marcas e o que elas representam, significam e valem junto do público consumidor é todo o ativo que tem a lesada: é o seu maior património.

Ora, a lesada não autorizou aos arguidos o uso de qualquer um dos elementos distintivos e constituintes das suas marcas, muito menos para com eles fazerem negócio.

Apenas a lesada esta autorizada a colocar no mercado artigos assinalados com as suas marcas.

A ser assim, cada um dos artigos detidos pelos arguidos teriam que ter sido adquiridos à lesada para poderem legitimamente ser comercializados.

Ademais, e sobretudo estando o mercado inundado de artigos contrafeitos os clientes perdem interesse em adquirir peças que ostentem as marcas (originais) de que a lesada é titular.

A conduta dos arguidos - ao deterem para venda artigos assinalados com as falsas marcas da lesada - tem como consequência denegrir a imagem de qualidade, o prestígio e o bom-nome das marcas da lesada, provocando uma imediata diminuição das vendas da sociedade lesada.

A lesada é titular, entre outras, das marcas LEVI'S e DOCKERS, e distribuidora exclusiva para o território português dos produtos comercializados com essas marcas.

As marcas estão devidamente registadas internacionalmente e em território português.

Em Portugal, a lesada gasta uma média mensal de € 5.000,00 (cinco mil euros) para defesa e proteção das suas marcas.

Entre ações de formação, fiscalização, deslocações para colaborações com os Tribunais, custos judiciais.

A lesada, para garantir que a qualidade das suas marcas não é posta em causa no mercado pela circulação de produtos de má qualidade, emprega um rigoroso controlo de qualidade, substituindo todos os artigos que apresentem imperfeições e defeitos de fabrico.

Na realidade, qualquer comerciante ou consumidor quando procura artigos das marcas da lesada fá-lo, essencialmente, por ter confiança no seu padrão de qualidade.

O facto de os arguidos terem tomado parte no mercado paralelo de comercialização de produtos contrafeitos das marcas LEVI'S e DOCKER5 determina naturalmente a diminuição de vendas por parte da lesada.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Os consumidores que adquirem habitualmente os produtos assinalados com as marcas LEVI'S e DOCKERS deixam de comprar quando se generaliza a ideia de que as marcas da lesada são comuns - imitadas ou contrafeitas -, que toda a gente usa.

Quando os consumidores não compram, os distribuidores da lesada não vendem.

E quando os distribuidores oficiais da marca não vendem, também não compram (encomendam), e a lesada não lhes vende.

Querendo os arguidos comercializar artigos com os sinais das marcas da lesada teriam que os ter adquirido à lesada.

Ao deterem para venda direta ao público consumidor e a retalhistas milhares de artigos com as falsas marcas da lesada, os arguidos generalizaram e banalizaram o uso das marcas LEVI'S e DOCKERS.

Ao deterem e comercializarem artigos contrafeitos das marcas LEVI'S e DOCKERS causaram a degradação das marcas da lesada junto daqueles que esta elegeu como destinatários dos seus produtos.

Pelo facto de aqueles passarem a associar as marcas LEVI'S E DOCKERS a produtos contrafeitos, de má qualidade, muito vulgarizados, que *qualquer* pessoa usa, que toda a gente encontra à venda, que toda a gente pode comprar.

As marcas e o que elas representam, significam e valem junto do público consumidor é todo o ativo que tem a lesada: é o seu maior património.

Ora, a lesada não autorizou aos arguidos o uso de qualquer um dos elementos distintivos e constituintes das suas marcas, muito menos para com eles fazerem negócio.

Apenas a lesada está autorizada a colocar no mercado artigos assinalados com as suas marcas.

Estando o mercado inundado de artigos que constituem contrafação das marcas registadas, os clientes da lesada perdem (interesse em adquirir artigos que ostentem as marcas (originais) de que a lesada é titular.

A conduta dos arguidos denegriu a imagem de qualidade, o prestígio e o bom-nome das marcas da lesada, provocando consequentemente uma imediata diminuição das vendas da sociedade lesada.

O facto de circularem artigos contrafeitos associando má qualidade/ péssima apresentação e preços baixos às marcas de que é titular, tem, necessariamente consequências na imagem.

Com a sua conduta, os arguidos contribuíram para o aumento da circulação e comercialização de artigos assinalados com as falsas marcas LEVI'S e DOCKERS, originando a consequente vulgarização das marcas.

A lesada é titular dos direitos de propriedade industrial relativos às marcas e NIKE, e distribuidora exclusiva para o território português dos produtos comercializados com essas chancelas.

As marcas estão devidamente registadas internacionalmente e em território Português.

Em Portugal, a lesada gasta uma média mensal de 80.000 (oito mil euros) para defesa e proteção das suas marcas.

Entre ações de formação, fiscalização, deslocações para colaborações com o Tribunais, custos judiciais.

A lesada, para garantir que a qualidade das suas marcas não é posta em causa no mercado pela circulação de produtos de má qualidade, emprega um rigoroso controlo de qualidade, substituindo todos os artigos da marca que apresentem imperfeições e defeitos de fabrico.

Na realidade, qualquer comerciante ou consumidor quando procura artigos das marcas da lesada fá-lo, essencialmente, por ter confiança no seu padrão de qualidade.

A lesada faz a distribuição dos produtos das suas marcas através de distribuidores que compram os produtos à lesada e posteriormente os revendem aos consumidores.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

O facto destes arguidos terem tomado parte no mercado paralelo dos produtos das marcas da lesada determinou a diminuição de vendas por parte da lesada.

Os consumidores que adquirem habitualmente os produtos com as marcas da lesada deixam de comprar quando se generaliza a ideia de que as marcas da lesada são comuns - e contrafeitas -, que toda a gente usa.

Quando os consumidores não compram, os distribuidores da lesada não vendem.

E quando os distribuidores oficiais da marca não vendem, também não compram (encomendam), e a lesada não lhes vende.

A contrafação de uma marca não só generaliza e banaliza o seu uso, como também, e por isso mesmo, contribui para a degradação da sua imagem junto dos consumidores.

A circulação, em tão larga escala, de material assinalado com as falsas marcas NIKE causa a degradação das marcas da lesada junto daqueles que elegeu como destinatários dos seus produtos.

Pelo facto de passarem a associar as marcas a produtos contrafeitos, de má qualidade, muito vulgarizados, que qualquer pessoa usa, que toda a gente encontra à venda, que toda a gente pode comprar.

As marcas e o que elas representam, significam e valem junto do público consumidor é todo o ativo que tem a lesada: é o seu maior património.

Ora, a lesada não autorizou aos arguidos o uso de qualquer um dos elementos distintivos e constituintes das suas marcas, muito menos para com eles fazerem negócio.

Apenas a lesada está autorizada a colocar no mercado artigos assinalados com as suas marcas registadas.

Ademais, e sobretudo estando o mercado inundado de peças contrafeitas os clientes perdem interesse em adquirir peças que ostentem as marcas (originais) de que a lesada é titular.

A conduta traiçoeira dos arguidos tem como consequência denegrir a imagem de qualidade, o prestígio e o bom-nome das marcas da lesada, provocando uma imediata diminuição das vendas da sociedade lesada.

As marcas "Converse", "All Star" e "Converse All Star" estão devidamente registadas internacionalmente e em território português.

Lesada emprega um rigoroso controlo de qualidade, substituindo todos os artigos das marcas "Converse", "All Star" e "Converse All Star" que apresentem imperfeições e defeitos de fabrico para que estes não sejam comercializados.

Qualquer comerciante ou consumidor quando procura artigos das marcas "Converse", "All Star" e "Converse All Star" fá-lo, essencialmente, por ter confiança no seu padrão de qualidade.

Ora, a lesada nestes autos é a titular dos direitos de propriedade industrial relativos às referidas marcas.

A contrafação de uma marca, e bem assim a detenção e comercialização desses artigos contrafeitos, não só generaliza e banaliza o seu uso, como também contribui para a degradação da imagem da marca junto dos consumidores.

Contribuiu pois, o arguido Bruno com a sua conduta, para a banalização e degradação da imagem das marcas "Converse", "All Star" e "Converse All Star".

A conduta do arguido Bruno ao deter e comercializarem, artigos com as falsas marcas da lesada, causou a degradação do direito protegido junto daqueles que a lesada elegeu como destinatários dos seus produtos.

Pelo facto de estes passarem a associar as marcas "converse", "ali star" e "converse ali star" a produtos contrafeitos de má qualidade e muito vulgarizados.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**Palácio da Justiça - Praça da República
4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Bem sabe o arguido Bruno que a lesada tem distribuidores exclusivos para o território nacional, a quem foi exigido um grande investimento financeiro para conseguir a representação e comercialização das marcas em Portugal.

Originando a consequente vulgarização das marcas "Converse", "All Star" e "Converse All Star" e diminuição do número de vendas dos produtos originais das marcas.

A conduta do arguido Bruno tem a consequência direta de denegrir a qualidade, o prestígio e o bom-nome das marcas "Converse", "All Star" e "Converse All Star", provocando uma imediata diminuição das vendas da sociedade lesada.

O arguido Bruno habita com a companheira e dois filhos menores em casa própria, pela qual suportam uma prestação mensal de cerca de € [REDACTED]. O arguido explora uma loja de roupa e calçado, pela qual paga uma renda mensal de € [REDACTED]. Conduz habitualmente uma carrinha de marca Mercedes modelo Vito de 2012. A sua companheira faz limpezas auferindo cerca de € [REDACTED] mensais. O arguido auferir cerca de € [REDACTED] mensais. Tem o 6.º ano de escolaridade.

O arguido David Freitas recebe à comissão, tendo auferido nos últimos meses entre € [REDACTED] a € [REDACTED]. Habita com a sua mulher em casa arrendada, pela qual paga € [REDACTED] de renda. Co
ano de escolaridade.

O arguido Bruno Dias Barbosa tem como antecedentes criminais:

- A prática de um crime de um crime de desobediência praticado em 09-11-2013, pelo qual foi condenado em 20-11-2013, na pena de 60 dias de multa, à taxa diária de 6,00€, que perfaz o total de 360,00€, no Processo Sumário n.º 498/13.7GAVVD do Tribunal Judicial de Vila Verde.

Matéria de facto não provada.

Atentas a identidade de expressões entre os objetos apreendidos, contrafeitos, e as marcas genuínas da Ofendida, o consumidor poderá supor que o mesmo provém da Ofendida ou autorizado por esta, prejudicando, desse modo, gravemente a sua fama e reputação.

A aquisição pelo consumidor de um produto contrafeito, ostentando a marca HUGO BOSS e sem qualquer qualidade representará para o consumidor uma decepção dado que o consumidor poderá naturalmente atribuir uma origem comum às marcas, supondo que o artigo contrafeito é originário da ofendida ou autorizado por esta, quando tal não corresponde de todo à realidade.

O consumidor ao adquiri-los julgará estar a adquirir artigos originais, sejam de fim de coleção, outlet.

*

III. Fundamentação da decisão de facto

A convicção do Tribunal fundou-se desde logo nos relatórios periciais de folhas 387, 388, 505, 508, 509, 531, 531-A, 622 a 633, 636, 667, 668, 673, 741 a 744, 749 a 751, 1441, 2238, 2319, 2320, 2361 a 2364, 2378, 2471, 2472, 2476, 2478, 2479, 2526, 2534, 2538, 2618 a 2624, 2633 a 2639, 2641 a 2645, 2656 a 2659 e 2661 que atestam que o material apreendido é contrafeito e na confissão que os arguidos fizeram dos factos.

Os arguidos prestaram ainda declarações quanto à sua situação pessoal, sendo o único elemento disponível quanto a tal matéria, com exceção de Tânia Fernandes, mulher do arguido David Freitas.

Relativamente aos pedidos cíveis o Tribunal atendeu aos depoimentos de [REDACTED] [REDACTED] [REDACTED] que depuseram a tal matéria de forma exaustiva e

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverdejudicial@tribunais.org.pt

demonstrando conhecimento da mesma, concatenados com as regras da experiência e da normalidade.

O Tribunal atendeu ao teor dos certificados de registo criminal juntos aos autos.

A matéria não provada decorre das regras da experiência e da normalidade, não sendo credível que quem compra o produto em causa nos autos, esteja convencido de estar a comprar original, atento o preço e o local de compra.

A matéria a que não é feita referência é de teor conclusivo.

*

IV. Aspeto Jurídico da causa**A- Da responsabilidade criminal****A.1 - Enquadramento jurídico-penal**

Aos arguidos é imputada a prática de um crime p.^o e p.^o no art. 324.^o do Código da Propriedade Industrial.

O artigo 324.^o integra-se no Cap. II (Ilícitos criminais e contraordenacionais), Título III do Código da Propriedade Industrial (CPI) aprovado pelo D.L. n.^o 143/2008 de 25 de julho, nomeadamente na Secção II referente aos ilícitos criminais.

Nos termos do art.^o 1.^o, do referido CPI, “ a propriedade industrial desempenha a função de garantir a lealdade da concorrência, pela atribuição de direitos privativos sobre os diversos processos técnicos de produção e desenvolvimento da riqueza”.

A propriedade industrial tem por objeto as patentes de invenção, os modelos de utilidade, os desenhos ou modelos industriais, as marcas de fabrico ou de comércio, as marcas de serviço, o nome comercial e as indicações de proveniência, bem como a repressão da concorrência desleal.

Através de direitos privativos procura-se proteger uma utilização exclusiva de determinados bens imateriais, i. é, criações espirituais que se tornem perceptíveis, utilizáveis através da materialização.

A regulamentação dos direitos industriais traduz-se na atribuição de direitos absolutos sobre as criações intelectuais, que geram o elemento monopólio na Propriedade Industrial, havendo, pois, necessidade de conjugar os interesses individuais com os interesses gerais da economia e do consumidor.

A Propriedade Industrial, bem jurídico protegido com as incriminações previstas no diploma referido, é, ao lado dos direitos de autor, uma espécie do género “propriedade intelectual”.

Nos termos dos n.^{os} 1 e 4, art.^o 7.^o, do CPI “ A prova dos direitos de propriedade industrial faz-se por meio de títulos, correspondentes às suas diversas modalidades.

Aos titulares dos direitos poderão ser passados certificados de conteúdo análogo ao do respetivo título.”

Uma das realidades imateriais protegidas no âmbito da Propriedade Industrial é a marca.

A marca, nos termos do art.^o 222.^o, do CPI é um sinal distintivo do comércio e “pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, a forma do produto ou da respetiva embalagem, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas”.

A função da marca consiste, pois, em identificar a proveniência de um produto ou serviço.

As marcas nominativas são aquelas que integram um sinal ou conjunto de sinais nominativos, em que essencialmente o que está em causa é um determinado fonema. Já as marcas figurativas caracterizam-se por usar uma determinada figura ou emblema, tendo o seu cerne num determinado desenho.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

A marca necessita de ser efetivamente distintiva, pelo que se exclui eficácia a referências genéricas

É através desta que o consumidor é capaz de reconduzir um determinado produto ou serviço à pessoa que o fornece, garantindo ao consumidor determinadas qualidades do produto ou serviço.

A propriedade da marca adquire-se através do registo no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, efetivamente, nos termos do art.º 224.º, n.º 1 do CPI "O registo confere ao seu titular o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que esta se destina".

Encontramos, assim, em relação à marca, como em relação aos outros direitos privativos da propriedade industrial, um sistema de registo constitutivo, existindo apenas o direito se e na medida em que esteja registado a favor do respetivo titular

A marca tem que ser nova, pois, obsta ao registo desta o facto de ser reprodução ou imitação total ou parcial de marca anteriormente registada.

O bem jurídico protegido no art. 324º do citado diploma é, precisamente, a marca como indicadora da proveniência empresarial do produto.

São elementos objetivos deste tipo-de-ilícito:

- Vender, por em circulação ou ocultar,
- Produtos ou artigos com marca contrafeita (nos termos do art. 324º).

Ao nível dos elementos subjetivos do tipo-de-ilícito, é necessário o conhecimento dessa situação.

Isto quer dizer que este é um tipo de ilícito doloso, podendo comportar as três modalidades de dolo: direto, necessário ou eventual.

O dolo consiste no conhecimento (representação) e vontade de realização do facto material típico, i.é, do tipo objetivo, englobando um elemento intelectual, que se traduz na exigência de que o agente conheça o tipo legal e o elemento volitivo que consiste no desejo, na vontade, no facto de querer um certo resultado ou certo ato a que acresce o elemento emocional que é dado pela consciência da ilicitude integrando nesta parte o tipo de culpa.

A contrafação e a imitação estão previstas no art.º 323.º, al.s a) e b) contrafação distingue-se da imitação, porquanto na contrafação o que existe é reprodução servil, total e completa da marca, enquanto na imitação, foge-se à cópia servil, mas produz-se semelhança suscetível de criar confusão.

A cópia ou imitação de marca alheia consistem na execução material da marca contrafeita ou imitada.

O uso pode assumir variadas vertentes: uso de marcas contrafeitas ou imitadas, uso de marcas notórias cujos pedidos de registo já tenham sido requeridos em Portugal; uso nos seus produtos de marca registada pertencente a outrem, uso de marca registada em produtos alheios, de modo a iludir o consumidor sobre a origem dos mesmos.

Por venda entende-se tanto aquela reiterada e habitual, como o simples ato isolado, abrangendo tanto a que é lucrativa como a que não é.

Por à venda significa o facto de se ter em depósito, em armazém ou em loja mercadorias destinadas à venda e onde estão à disposição dos compradores que eventualmente as venham comprar.

Para a existência do delito não é necessária a publicidade, nem a exposição nas montras ou à vista do público pois que, em regra, as mercadorias nestas condições são guardadas com cuidado e vendidas mais ou menos recatadamente.

Assim, qualquer ato revelador da intenção de vender é suficiente; e o simples facto de a mercadoria se encontrar dentro do estabelecimento comercial, em depósito ou armazém por quem habitualmente se dedica à venda de mercadorias é suficiente para caracterizar o delito.

Por em circulação significa inserir as mercadorias contrafeitas ou imitadas no meio comercial passando a ser objeto de transações comerciais.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunaes.org.pt

Ora, no caso sub judice, não há dúvida que estamos em face de mercadoria contrafeita, efetivamente as roupas e calçado não eram da marca que ostentavam, sendo de inferior qualidade e não correspondiam aos modelos comercializados estando, pois, preenchido este elemento objetivo do tipo de ilícito.

No que concerne ao tipo-de-ilícito vender, do conjunto dos factos dados como provados se infere que efetivamente os arguidos destinavam aqueles artigos a venda, uma vez que os armazenavam com vista a tal efeito.

Na verdade, a lei não pretendeu apenas punir a venda propriamente dita de artigos ou produtos contrafeitos, mas também criminalizar a circulação, ou seja, a colocação no circuito comercial destes tipo de produtos, e até mesmo a mera ocultação de tais artigos ou produtos, pretendeu-se punir o simples perigo de introdução dos artigos ou produtos contrafeitos no circuito comercial e não apenas a sua venda direta e propriamente dita, se assim não fosse, então o legislador não teria necessidade de distinguir, no preceito legal em análise, a venda da colocação em circulação e da ocultação, e certamente referir-se-ia apenas e só à venda.

Assim, podemos concluir estar verificado também este elemento objetivo do tipo de ilícito p.º e p.º pelo art.º 324.º, do CPI.

Relativamente ao elemento subjetivo do tipo de ilícito ficou provado que os arguidos sabiam que os artigos eram contrafeitos e mesmo assim pretendiam pô-los à venda ao público, estando, pois, preenchidos os elementos do dolo na sua modalidade de direto, pois que os arguidos representaram o tipo de ilícito (elemento intelectual) e quiseram praticá-lo, (elemento volitivo), agindo com consciência da ilicitude da sua conduta, (elemento emocional), revelando com a sua conduta dolosa uma atitude pessoal contrária ou indiferente ao dever-ser jurídico-penal.

Pelo exposto, praticaram os arguidos o crime p.º e p.º pelo art.º 324.º do C.P.I., na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 143/2008, de 25 de julho, sendo que, no caso de Bruno Barbosa a sua conduta foi reiterada, incorrendo na prática de dois crimes de contrafação, previstos e punidos por este artigo.

A.2. Determinação da medida da pena.

Cumpre-nos agora determinar a medida da pena a aplicar aos arguidos.

Nos termos do art.º 324.º do CPI este tipo de ilícito é punido com pena de prisão até um ano ou com pena de multa até 120 dias.

Assim, o problema da escolha da sanção a aplicar coloca-se já nesta fase de determinação da pena em abstrato correspondente ao crime.

Efetivamente, face ao art.º 70.º, do CP, se a pena for cominada no tipo legal em alternativa: prisão ou multa, como acontece no tipo de ilícito do crime de contrafação, é de proceder desde logo à escolha da pena.

Nos termos do art.º 70.º do C.P.: "se ao crime forem aplicáveis, em alternativa pena privativa e pena não privativa de liberdade, deve o tribunal dar preferência fundamentada à segunda sempre que esta realizar de forma adequada e suficiente as finalidades da punição".

O art.º 40.º, n.º 1 e 2, do C.P. estabelece as finalidades da punição dizendo que "a aplicação de penas e de medidas de segurança visa a proteção de bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade", e em caso algum a pena pode ultrapassar a medida da culpa.

A aplicação de penas e de medida de segurança de segurança visa a proteção de bens jurídicos e a reintegração do agente na sociedade.

São finalidades de prevenção geral positiva de integração (proteção de bens jurídicos) e a prevenção especial (reintegração do agente) a que se têm em conta na escolha da pena.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Anabela Rodrigues entende estar na base da escolha da pena a prevenção especial, "sendo um orientamento de prevenção, agora de prevenção geral no seu grau mínimo - o único que deve fazer afastar a conclusão a que se chegou em termos de prevenção especial".(R.P.C.C. ano I, 1991).

Não obstante os antecedentes criminais do arguido Bruno, o prognóstico acerca da sua reintegração social é favorável a que se opte pela pena de multa, atendendo a que estes factos foram praticados em data anterior à decisão que condenou o arguido pela prática do crime de desobediência, sendo que os arguidos confessaram os factos e são pessoas familiar e socialmente inseridas.

Ao nível da prevenção geral positiva de integração, são elevadas essas necessidades de prevenção, dada a frequência com que estes ilícitos são praticados o que põe em causa os direitos privativos dos titulares das marcas, mas não tanto ao ponto de fazer afastar a conclusão a que se chegou no que concerne à prevenção especial.

Pelo exposto, é de optar pela pena de multa.

A moldura penal abstrata a ter em conta é o mínimo de 10 dias e o máximo de 120 dias.

Relativamente à determinação concreta da pena de multa, o C.P. adotou o sistema dos dias de multa que permite a integral realização das intenções político-criminais.

O procedimento para determinação concreta da pena segundo o sistema dos dias de multa desenrola-se, por essencialmente, dois atos:

a) Fixação dentro dos limites legais do número de dias de multa em função dos critérios gerais de determinação da pena, nos termos dos art.ºs 47.º, n.º 1 e 71.º, do C.P..

O art.º 71º, do C.P. dispõe que "a determinação da medida da pena dentro dos limites definidos na lei, far-se-á em função da culpa do agente, tendo ainda em conta as exigências de prevenção de futuros crimes"

A culpa e a prevenção são os critérios regulativos da determinação da pena concreta.

O requisito da culpa traduz a vertente pessoal do crime, entendido como um juízo de censura pela personalidade manifestada no facto, fixando-se através dela o limite máximo da pena, sendo pressuposto da mesma, limitando de "forma inultrapassável" as exigências de prevenção (Figueiredo Dias, Direito Penal 2- Parte Geral - As consequências jurídicas do crime, pág. 255 e ss.).

A exigência legal de que a medida da pena seja feita em função da prevenção explica-se pelo facto de se dever atender à necessidade comunitária da punição do caso concreto, e à tutela dos bens jurídico-penais em causa, reafirmando a validade da norma violada (prevenção geral positiva de integração). Serão considerações de prevenção geral que limitarão o limite mínimo.

São, no entanto, considerações de prevenção especial, viradas para a ressocialização e reintegração do delinquente na comunidade, que determinarão, a final, a medida da pena.

Importa de seguida, eleger a totalidade das circunstâncias do complexo integral do facto que relevam para a culpa e para a prevenção, determinando o substrato da medida da pena, tendo em conta os concretos fatores referidos no n.º 2, do art.º 71º, do C.P.: "na determinação da pena, o tribunal atenderá a todas as circunstâncias que, não fazendo parte do tipo de crime deponham a favor do agente ou contra ele (...)"

Relativamente à culpa: o grau de ilicitude é mediano no que toca ao arguido David, é contudo elevado no que respeita ao arguido Bruno atento o n.º de peças apreendidas na sua posse, o mesmo se diga do grau de violação dos deveres que eram impostos aos arguidos e das consequências das suas condutas, o dolo direto foi intenso.

No que concerne à prevenção especial, é de ter em conta que os arguidos confessaram os factos, são pessoas familiar e socialmente inseridas. Importa contudo notar que o arguido Bruno tem já antecedentes criminais registados e dedica-se ainda à venda de roupa e calçado, o que agrava as necessidades de prevenção especial, pelo perigo de reincidir na prática de crimes.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

No entanto, é de sublinhar que são elevadas as necessidades de prevenção geral positiva de integração, dado estarmos em face de um crime de verificação frequente o que afeta os direitos dos titulares das marcas e a própria atividade comercial.

Do exposto se infere ser proporcional e adequada a pena de 40 dias de multa para o arguido David Freitas e 90 dias de multa para cada um dos crimes cometidos pelo arguido Bruno Barbosa.

b) Segue-se agora a determinação do quantitativo diário da multa, em função da situação económico-financeira dos arguidos e dos seus encargos pessoais, nos termos do art.º 47.º, n.º 2, do C.P..

O limite mínimo diário é de € 5,00 e o máximo é de € 500,00.

Deste modo se visa dar realização ao princípio da igualdade de ónus e sacrifícios, devendo atender-se à totalidade dos rendimentos qualquer que seja a sua fonte, com exceção de abonos, subsídios eventuais e ajudas de custo.

Atendendo a critérios de equidade, considerando o doutamente decidido no Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça de 29 de janeiro de 2004, consultado no endereço eletrónico <http://www.dgsi.pt/jstj.nsf/954f0ce6ad9dd8b980256b5f003fa814/ec27a5f4941650aa80256e53005db9f7?OpenDocument>, «Para mais, falar, nos dias de hoje, numa multa com uma taxa diária como a proposta (€2) para a prática de qualquer crime, quando as multas por vulgar contravenção há muito que não se ficam por tal insignificância, pouco menos seria que levar ao altar do ridículo a sentença que tal pretensão viesse a contemplar e, pior do que isso, pôr em cheque absoluto a eficácia preventiva que se reclama de toda e qualquer pena, onde, em princípio, para garantia daquela eficácia, já não tem lugar aceitável qualquer multa de quantitativo diário inferior a € 5, mesmo para casos ditos de pequena gravidade.», julga-se adequada a quantia de € 14,00 euros correspondente a cada dia de multa para o arguido David Freitas e € 11,00 para o arguido Bruno Barbosa. O apurar do quantitativo diário da pena de multa deve enquadrar-se tendo em vista não só os rendimentos diretos do arguido, mas também o seu padrão de vida e os bens que possui. Estamos perante um arguido sem encargos de relevo e com rendimento provenientes de cinco ou seis feiras semanais. Acresce que a pena de multa terá necessariamente que constituir um ónus na vida do condenado, sob pena de ver desvirtuada a sua verdadeira condição de pena.

Ao abrigo do disposto no artigo 77.º do Código Penal, cumpre encontrar uma pena única a aplicar ao arguido Bruno Barbosa, atenta a moldura de cúmulo jurídico de 90 a 180 dias de multa, considerando as circunstâncias supra mencionadas para a determinação das penas parcelares, julga-se adequada a pena única de 150 dias de multa.

2. Responsabilidade civil.

As ofendidas Nike International, Lda., Converse Inc, Adidas AG, Hugo Boss Trade Mark Management GMBH&Co.KG e Levi Strauss & Co deduziram pedido cível contra os arguidos, pedindo que estes sejam condenados a pagar a quantia de € 5 500,00 (Nike) e € 2 000,00 (Converse, Adidas, Hugo Boss- apenas contra o demandado Bruno Barbosa - e Levi Strauss) a título de danos não patrimoniais.

Cumpra, pois, aferir agora da responsabilidade civil dos arguidos, apreciando o mérito desse pedido cível formulado pelas ofendidas.

Como se viu, a conduta dos arguidos integra a autoria de um crime de contrafação.

Trata-se, pois, de conduta ilícita, porque violadora do direito à propriedade da marca das ofendidas.

Além de ilícita, tal conduta é culposa porquanto, ao comercializar os artigos das marcas Nike, Converse, Adidas, Hugo Boss e Levi Strauss, os arguidos previram que poderiam causar lesões no património das demandantes.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Ora, nos termos do artigo 483.º do Código Civil, "aquele que, com dolo ou mera culpa, violar ilicitamente o direito de outrem ou qualquer disposição legal destinada a proteger interesses alheios fica obrigado a indemnizar o lesado pelos danos resultantes da violação". São estes os pressupostos da responsabilidade civil aquiliana ou extracontratual, os quais uma vez preenchidos põem a cargo do agente a obrigação de reparar os danos emergentes da sua conduta.

Da factualidade apurada em sede de audiência e da análise jurídica que da mesma foi feita já na parte criminal desta sentença resulta que os arguidos, por terem preenchido com a sua conduta todos esses pressupostos, se constituíram na obrigação de indemnizar as demandantes. Exceção feita ao pedido da Converse Inc contra David Freitas, uma vez que este arguido não detinha quaisquer produtos desta marca, inexistindo nexo de causalidade entre a sua conduta e os danos da demandante.

Em tais casos a lei impõe ao lesante a obrigação de indemnizar o lesado por todos os danos de natureza patrimonial sofridos, obrigando-se a reconstituir a situação em que o último estaria não fora o evento danoso - restauração ou reposição natural - ou a indemnizá-lo em dinheiro, caso tal reconstituição não seja possível, não repare integralmente os danos sofridos ou seja excessivamente onerosa - artigos 562.º e 566.º do Código Civil.

Quanto aos danos de natureza não patrimonial, a lei manda ressarcir apenas aqueles que pela sua gravidade, mereçam a tutela do direito, havendo em tal caso, o tribunal que fixar ao lesado uma compensação em dinheiro, fixada em termos equitativos, tendo em atenção o grau de culpabilidade do agente, a situação económica deste e a do lesado e as demais circunstâncias do caso - artigos 496.º e 566.º do Código Civil.

Relativamente aos danos não patrimoniais resultou provado que a imagem das demandantes ficou afetada com a colocação à venda destes artigos contrafeitos e, consequentemente, as vendas diminuíram.

Assim, atendendo ao grau de culpa dos demandados, à sua condição económica, bem como à situação socioeconómica das demandantes, fixa-se às mesmas o direito a uma indemnização de € 500,00 (Adidas e Levi Strauss), sendo € 350,00 suportados por Bruno Barbosa e € 150,00 suportados por David Freitas, € 500,00 (Converse e Hugo Boss) a suportar pelo arguido Bruno Barbosa e € 2000,00 (Nike) a suportar € 1 850,00 por Bruno Barbosa e € 150,00 por David Freitas pelos danos morais provocados pelo crime de contrafação destinada a compensá-las pelo prejuízo da sua imagem pública. A contribuição de cada demandado está relacionada com o n.º de peças contrafeitas que cada um deles tinha na sua posse, atendendo-se ainda ao disposto no artigo 338.º-L do Código da Propriedade Industrial.

Não obstante a Hugo Boss tenha feito um pedido de € 200,00 a título de danos patrimoniais, não é possível quantificar o dano alegado, uma vez que não foi estabelecido o valor do concreto prejuízo com a contrafação daquelas peças.

De acordo com o entendimento sufragado pelo Acórdão de Uniformização de Jurisprudência do Supremo Tribunal de Justiça n.º 4/2002, de 09/05/02, uma vez que o tribunal recorreu à equidade para alcançar o sobredito valor quanto aos danos não patrimoniais e, nessa medida, efetuou um cálculo tendo em conta as condições e o valor monetário atuais, o mesmo vence juros desde a data da sentença.

Ao abrigo do disposto no artigo 330.º do Código da Propriedade Industrial declaro perdidos a favor do Estado os objetos apreendidos nos autos, ordenando-se a sua destruição, o que ocorrerá a expensas dos arguidos, encargo a suportar na proporção do n.º de objetos apreendidos a cada arguido, art.º 338.º M do Código de Propriedade Industrial.

Não serão aplicadas medidas inibitórias ao abrigo do disposto no artigo 338.º N do Código de Propriedade Industrial, uma vez que os arguidos não têm antecedentes criminais registados pela prática deste tipo de crimes e são pessoas socialmente inseridas.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Ao abrigo do disposto no artigo 338.º-O do Código da Propriedade Industrial, atento o prejuízo para as marcas lesadas com este tipo de condutas, ordena-se a publicação da sentença no Boletim da Propriedade Industrial, no prazo de 30 dias após trânsito em julgado da sentença a expensas dos arguidos.

V. Decisão

Pelos fundamentos expostos, o Tribunal decide:

Parte criminal:

a) Julgar provada a acusação pública contra Bruno Dias Barbosa, condenando-o como autor material de dois crimes p.º e p.º pelo art.º 324.º, do CPI, nas penas parcelares de 90 (noventa) dias de multa à taxa diária de € ~~11,00~~ (onze euros), e na pena única de 150 (cento e cinquenta) dias de multa à taxa diária de € ~~11,00~~ (onze euros). **8€ (oito euros)**

b) Julgar provada a acusação pública contra David Freitas, condenando-o como autor material de um crime p.º e p.º pelo art.º 324.º, do CPI, na pena de 40 (quarenta) dias de multa à taxa diária de € 14,00 (catorze euros).

c) Condeno ainda os arguidos Bruno Barbosa e David Freitas a pagar as custas do processo, fixando em 4 (quatro) U.C. a taxa de justiça individual para Bruno Barbosa e em 3 (três) U.C. para David Freitas.

Parte Civil:

d) Julgo parcialmente procedente o pedido de indemnização civil deduzido por Nike International, Lda., condenando os demandados a pagar a quantia de € 2 000,00 (dois mil euros), sendo Bruno Barbosa a pagar € 1 850,00 (mil oitocentos e cinquenta euros) e David Freitas € 150,00 (cento e cinquenta euros), acrescida de juros legais a contar da presente data.

e) Julgo parcialmente procedente o pedido de indemnização civil deduzido por Converse Inc, absolvendo David Freitas do pedido e condenando o demandado Bruno Barbosa a pagar a quantia de € 500,00 (quinhentos euros), acrescida de juros legais a contar da presente data.

f) Julgo parcialmente procedente o pedido de indemnização civil deduzido por Hugo Boss Trade Mark Management GMBH&Co.KG, condenando o demandado Bruno Barbosa a pagar a quantia de € 500,00 (quinhentos euros), acrescida de juros legais a contar da presente data.

g) Julgo parcialmente procedente o pedido de indemnização civil deduzido por Adidas AG, condenando os demandados a pagar a quantia de € 500,00 (quinhentos euros), sendo Bruno Barbosa a pagar € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) e David Freitas € 150,00 (cento e cinquenta euros), acrescida de juros legais a contar da presente data.

h) Julgo parcialmente procedente o pedido de indemnização civil deduzido por Levi Strauss & Co, condenando os demandados a pagar a quantia de € 500,00 (quinhentos euros), sendo Bruno Barbosa a pagar € 350,00 (trezentos e cinquenta euros) e David Freitas € 150,00 (cento e cinquenta euros), acrescida de juros legais a contar da presente data.

i) Custas civeis a cargo de cada uma das demandantes e dos demandados na proporção do decaimento (artigo 537.º do Código de Processo Civil).

Ao abrigo do disposto no artigo 330.º do Código da Propriedade Industrial declaro perdidos a favor do Estado os objetos apreendidos nos autos.

Ao abrigo do disposto no artigo 338.º-O do Código da Propriedade Industrial ordena-se a publicação da sentença no Boletim da Propriedade Industrial, no prazo de 30 dias após trânsito em julgado da sentença.

Boletim ao registo criminal.

**Comarca de Braga****Vila Verde - Inst. Local - Secção Criminal - J1**

Palácio da Justiça - Praça da República

4730-732 Vila Verde

Telef: 253081460 Fax: 253081489 Mail: vilaverde.judicial@tribunais.org.pt

Após trânsito, informe se há possibilidade de retirar os sinais distintivos da marca dos artigos apreendidos, em caso negativo, ordena-se desde já a sua destruição, a expensas dos arguidos nos termos determinados nesta decisão.

Notifique e deposite, cfr. art.º 372.º, n.º 5, do CPP.

★

Logo, todos os presentes foram devidamente notificados e, na falta de qualquer recurso, foi declarada encerrada a audiência quando eram 14 horas e 35 minutos.

A presente ata foi integralmente revista e por mim Raquel Filipa Rodrigues Araújo elaborada.

PATENTES DE INVENÇÃO**Reformulação - GA1A**

Processo	Data do pedido	Data da reformulação	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
115480	2019.04.30	2022.07.25	RICARDO MANUEL GUERREIRO DOS SANTOS	PT	REFORMULADO NOS TERMOS DOS Nº 6 E 7 DO ARTº 12º DO C.P.I. PARA O PEDIDO DE MODELO DE UTILIDADE Nº 12147 DE 2022/05/26

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
3199912	2017.01.13	2022.08.03	MANATEC ELECTRONICS PVT.LTD.	IN	G01B 11/275 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3587187	2015.12.31	2022.08.03	T-MAX (HANGZHOU) TECHNOLOGY CO., LTD	CN	B60R 3/02 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3645674	2019.02.15	2022.08.03	CHEMIEANLAGENBAU CHEMNITZ GMBH	DE	C10L 1/06 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3782639	2016.12.08	2022.08.03	REGENERON PHARMACEUTICALS, INC.	US	A61K 38/47 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3820184	2020.11.06	2022.08.03	1NCE GMBH	DE	H04W 12/06 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3837110	2019.08.13	2022.08.03	AKZENTA PANEELE + PROFILE GMBH	DE	B32B 27/08 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
109198	2016.02.29	2022.08.05	UNIVERSIDADE DO MINHO	PT	C04B 28/00 (2006.01)	recusado ao abrigo do disposto no nº 9 do artigo 70.º e das alíneas a) e e) do nº 1 do artigo 75.º do cpi.
117793	2022.02.17	2022.08.05	DIOGO RENATO GOMES RIBEIRO	PT		recusado nos termos do nº 5 do artigo 67º do código da propriedade industrial

Caducidades por falta de pagamento de taxa - Patente europeia - MM4A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1846617	2006.02.02	2022.08.02	GMUNDNER FERTIGTEILE GESELLSCHAFT M.B.H. & CO. KG	AT	
1848718	2006.02.02	2022.08.02	TAKEDA PHARMACEUTICAL COMPANY LIMITED	JP	
2249740	2009.02.02	2022.08.02	AXEL CYRON	DE	
2400914	2010.02.02	2022.08.02	VIAX DENTAL TECHNOLOGIES, LLC	US	
2484253	2012.02.02	2022.08.02	SEB S.A.	FR	
3102614	2015.02.02	2022.08.02	HEINZHORST MÖBIUS	DE	
3351515	2017.11.02	2022.08.02	REMEI BLOMBERG GMBH & CO. KG	DE	
3371185	2016.11.02	2022.08.02	TOPIVERT PHARMA LIMITED	GB	
3712152	2016.11.02	2022.08.02	TOPIVERT PHARMA LIMITED	GB	

Caducidades por limite de vigência - Patente europeia - MM3A

Processo	Início de vigência	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
1423019	2002.08.02	2022.08.02	SIMPLY THICK LLC	US	
1424330	2002.08.02	2022.08.02	NIPPON CHEMIPHAR CO., LTD.	JP	
1470252	2002.08.02	2022.08.02	CENTOCOR, INC.	US	

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Desistências**

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
853	2017.11.09	2022.07.29	COLD SPRING HARBOR LABORATORY	US	<i>C12N 15/11</i> (2011.01)	

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **687787** MNA
(220) 2022.06.17
(300)
(730) **PT VITOR HUGO OLIVEIRA COUTO DA ROCHA**

(511) 25 CALÇADO; CHAPELARIA; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO
35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS DE FRANCHISING; ASSISTÊNCIA NA GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS NA ÁREA DO FRANCHISING
41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
44 SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO PARA ANIMAIS; SERVIÇOS DE HIGIENE CORPORAL E DE BELEZA PARA PESSOAS; SERVIÇOS DE CIRURGIA VETERINÁRIA; CUIDADOS HIGIÉNICOS E DE BELEZA PARA PESSOAS; EXPLORAÇÃO DE CABELEIREIROS DE ANIMAIS; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DE HIGIENE PESSOAL E DE BELEZA PARA PESSOAS

(591)
(540)



(531) 26.11.13 ; 27.5.10

(210) **687840** MNA
(220) 2022.06.17
(300)
(730) **PT VOLTAGENS COMPATÍVEIS SERVIÇOS INFORMÁTICOS UNIPESSOAL LDA**
(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO)
(591)
(540)

ITECHPRO

(210) **688981** MNA
(220) 2022.07.08
(300)
(730) **GBITV STUDIOS LIMITED**

(511) 09 GRAVAÇÕES E DOWNLOADS DE SOM E VÍDEO; PROGRAMAS DE TELEVISÃO GRAVADOS; PROGRAMAS GRAVADOS PARA TRANSMISSÃO OU OUTRA TRANSMISSÃO EM TELEVISÃO, RÁDIO, DISPOSITIVOS MÓVEIS ELETRÓNICOS E EM COMPUTADORES; CONTEÚDOS MULTIMÉDIA DESCARREGÁVEIS, INCLUINDO VÍDEOS E FILMES, PROGRAMAS DE TELEVISÃO, JOGOS DE COMPUTADOR, MÚSICA, IMAGENS E TOQUES TELEFÓNICOS FORNECIDOS PELA INTERNET, LINHA TELEFÓNICA, TRANSMISSÃO SEM FIOS POR CABO, SERVIÇO DE TRANSMISSÃO POR SATÉLITE OU TERRESTRE; PODCASTS (DESCARREGÁVEIS); DISCOS PRÉ-GRAVADOS, CD-ROMS E DVDS; POSTERS, FOTOGRAFIAS, IMAGENS, ARTIGOS, VALES E BILHETES, DESCARREGÁVEIS DE FORMA ONLINE; PROGRAMAS DE COMPUTADOR E SOFTWARE DE APLICAÇÃO MÓVEL PARA TELEVISÃO INTERACTIVA E PARA JOGOS E QUESTIONÁRIOS INTERACTIVOS; SOFTWARE PARA JOGOS DE COMPUTADOR; PROGRAMAS DE JOGOS DE VÍDEO INTERATIVOS; HARDWARE E SOFTWARE DE JOGOS DE REALIDADE VIRTUAL; SOFTWARE DE QUESTIONÁRIOS PARA COMPUTADOR E APLICAÇÕES MÓVEIS; SOFTWARE PARA MÁQUINAS DE JOGOS DE VÍDEO DE ARCADE; PRODUTOS VIRTUAIS DESCARREGÁVEIS PARA USO EM MUNDOS VIRTUAIS ONLINE, NOMEADAMENTE, PROGRAMAS DE COMPUTADOR CONTENDO CALÇADO, VESTUÁRIO, CHAPELARIA, ÓCULOS, FATOS DE BANHO, MALAS, ARTE, BRINQUEDOS, JOGOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES, GARRAFAS DE ÁGUA E TOALHAS, PARA USO ONLINE E EM MUNDOS VIRTUAIS ONLINE; COLECIONÁVEIS DIGITAIS SENDO MATERIAIS DIGITAIS; TOKENS DIGITAIS SENDO MATERIAIS DIGITAIS; TOKENS NÃO FUNGÍVEIS (NFTS) SENDO MATERIAIS DIGITAIS; SOFTWARE DE JOGOS DE AZAR; APLICAÇÃO DE SOFTWARE PARA JOGOS DE AZAR; APLICAÇÃO DE SOFTWARE DESCARREGÁVEL PARA JOGOS DE AZAR; PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; LIVROS E

REVISTAS ELETRÓNICAS DESCARREGÁVEIS; BOLETINS INFORMATIVOS ELETRÓNICOS DESCARREGÁVEIS NO DOMÍNIO DO ENTRETENIMENTO; LIVROS DE ÁUDIO; LIVROS ELETRÓNICOS; AUSCULTADORES; ESTOJOS PARA TELEMÓVEIS; SUPORTES DE ENCAIXE AMOVÍVEIS PARA TELEMÓVEIS; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA TODOS OS ARTIGOS ATRÁS REFERIDOS; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS

41 ENTRETENIMENTO; ACTIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, PROGRAMAS POR CABO, SATÉLITE E INTERNET; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPECTÁCULOS DE JOGOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS COM QUESTIONÁRIOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO ENVOLVENDO A PARTICIPAÇÃO DO PÚBLICO TELEFÓNICO; ENTRETENIMENTO INTERACTIVO PARA UTILIZAÇÃO COM UM TELEMÓVEL; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE REALIDADE VIRTUAL E UMA EXPERIÊNCIA DE JOGO VIRTUAL; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, ESPETÁCULOS, FILMES, VÍDEOS, DVDS E DISCOS DE ARMAZENAMENTO ÓPTICO; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, RÁDIO, CABO, SATÉLITE E INTERNET; PRODUÇÃO, APRESENTAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ALUGUER DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, RÁDIO, CABO, SATÉLITE E INTERNET E DE FILMES, GRAVAÇÕES DE SOM, GRAVAÇÕES DE VÍDEO E DVDS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO PRESTADOS NO METAVERSO, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE CALÇADO VIRTUAL NÃO DESCARREGÁVEL, VESTUÁRIO, CHAPELARIA, ÓCULOS, FATOS DE BANHO, MALAS, ARTE, BRINQUEDOS, JOGOS, COSMÉTICOS, PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, PERFUMES, GARRAFAS DE ÁGUA E TOALHAS, DESENHOS E PERSONAGENS ANIMADOS E NÃO ANIMADOS DIGITAIS, AVATARES, SOBREPOSIÇÕES DIGITAIS E PELES PARA USO EM AMBIENTES VIRTUAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ENTRETENIMENTO, FORNECIDAS ONLINE A PARTIR DE UMA BASE DE DADOS INFORMÁTICA OU DA INTERNET OU POR COMUNICAÇÕES VIA-SATÉLITE, MICRO-ONDAS OU OUTROS SUPORTES ELETRÓNICOS, DIGITAIS OU ANALÓGICOS; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE EVENTOS COM FINS EDUCATIVOS, CULTURAIS OU RECREATIVOS; SERVIÇOS DE JOGOS ELECTRÓNICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE JOGOS DE COMPUTADOR ONLINE OU ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; JOGOS DE AZAR; SERVIÇOS DE JOGOS DE AZAR ONLINE; SERVIÇOS DE JOGOS ELECTRÓNICOS E JOGOS DE AZAR, INCLUINDO FORNECIMENTO DE JOGOS ONLINE, EM REDES SOCIAIS OU POR MEIO DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; SERVIÇOS DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE COMPETIÇÕES, CONCURSOS, JOGOS, ESPECTÁCULOS DE JOGOS, QUESTIONÁRIOS, DIAS DIVERTIDOS, EXPOSIÇÕES, ESPETÁCULOS, ESPETÁCULOS DE RUA, EVENTOS ENCENADOS, RAVES, ESPECTÁCULOS TEATRAIS, CONCERTOS, ACTUAÇÕES AO VIVO E EVENTOS PARTICIPATIVOS; FORNECIMENTO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO, NÃO DESCARREGÁVEIS, ATRAVÉS DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO ON-DEMAND E QUASE VÍDEO ON-DEMAND; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO E EDUCATIVOS ATRAVÉS DO CARREGAMENTO, DESCARREGAMENTO, CAPTURA, PUBLICAÇÃO, EXIBIÇÃO, EDIÇÃO, REPRODUÇÃO, TRANSMISSÃO EM FLUXO

CONTÍNUO, VISUALIZAÇÃO, PRÉ-VISUALIZAÇÃO, APRESENTAÇÃO, MARCAÇÃO, CRIAÇÃO DE BLOGUES, PARTILHA, MANIPULAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, PUBLICAÇÃO, REPRODUÇÃO, DE SUPORTES ELETRÓNICOS, CONTEÚDOS MULTIMÉDIA, VÍDEOS, FILMES, FOTOS, IMAGENS, TEXTO, FOTOS, JOGOS, CONTEÚDO GERADO PELO USUÁRIO, CONTEÚDO DE ÁUDIO E INFORMAÇÕES VIA INTERNET OU OUTRAS REDES DE COMPUTADORES E COMUNICAÇÕES; FORNECIMENTO DE ENTRETENIMENTO ATRAVÉS DE PODCAST; PUBLICAÇÃO DE LIVROS, REVISTAS, TEXTOS, PRODUTOS DE IMPRESSÃO E GRAVAÇÕES; PUBLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS E PUBLICAÇÕES ONLINE, INCLUINDO LIVROS ELETRÓNICOS, JORNAIS, REVISTAS (PERIÓDICOS), BANDA DESENHADA, JORNAIS (PUBLICAÇÕES), LIVROS, MANUAIS DE UTILIZADOR, MATERIAIS DE INSTRUÇÃO E DE ENSINO; FORNECIMENTO ONLINE DE VIDEOCLIPES NÃO DESCARREGÁVEIS E OUTROS CONTEÚDOS DIGITAIS MULTIMÉDIA CONTENDO ÁUDIO, VÍDEO, ARTE E/OU TEXTO DE OU RELACIONADOS COM UMA SÉRIE DE TELEVISÃO EM ANDAMENTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES E ASSESSORIA RELACIONADOS COM QUALQUER UM DOS SERVIÇOS ATRÁS REFERIDOS

(591) Azul, branco e rosa ;

(540)



(531) 24.17.4 ; 26.3.19 ; 27.5.17

(210) **689298**

MNA

(220) 2022.07.15

(300)

(730) **PT EUROINDI DESPORTOS E TURISMO LDA.**

(511) 35 GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS

39 SERVIÇO DE ALUGUER DE KARTS.

41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DE CORRIDAS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PROVAS AUTOMOBILÍSTICAS

(591) VERDE; VERMELHO

(540)

EUROINDY

(531) 25.5.94 ; 29.1.1 ; 29.1.3

(210) **689507**

MNA

(220) 2022.07.20

(300)

(730) **PT PADARIA FERREIRA, LDA**

(511) 30 PÃO; PÃO-DE-LÓ; BOLOS; PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS).

(591)
(540)

PADARIA & PASTELARIA MORGADO

(210) **689651** MNA

(220) 2022.07.23

(300)

(730) PT **CLUBE DESPORTIVO FULLRACING**

(511) 41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

figueira | CHAMPIONS
CLASSIC

(531) 27.5.10

(210) **689655** MNA

(220) 2022.07.24

(300)

(730) PT **MÁRIO JOÃO RODRIGUES PINTO**

(511) 41 ESCOLAS DE CONDUÇÃO; AULAS DE CONDUÇÃO; FORMAÇÃO

(591)

(540)



(531) 2.1.8 ; 18.1.5 ; 18.1.21

(210) **689701** MNA

(220) 2022.07.25

(300)

(730) PT **VITACEUTICS, LDA.**

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL
05 SUPLEMENTOS E PREPARAÇÕES DIETÉTICOS

(591)

(540)

VITACEUTICS GOOD PROCTO

(210) **689707**

MNA

(220) 2022.07.25

(300)

(730) PT **JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA**

(511) 41 ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]

(591) PANTONE 382 C; PANTONE WARM GRAY 11 C;

(540)

art'j
Escola Profissional
de Artes Performativas da Jobra

(531) 27.5.10

(210) **689718** MNA

(220) 2022.07.26

(300)

(730) PT **LEONEL HERNÂNI GONÇALVES DA CUNHA**

PT **DELTINVEST, LDA**

(511) 35 AGÊNCIA DE RELAÇÕES PÚBLICAS; GESTÃO COMERCIAL DE ARTISTAS MUSICAIS; MARKETING; PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING PRESTADOS ATRAVÉS DAS REDES SOCIAIS; CONSULTORIA EM PUBLICIDADE E MARKETING

41 REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BILHETES PRÉ-COMPRADOS PARA EVENTOS DE ENTRETENIMENTO, DESPORTIVOS E CULTURAIS; AGÊNCIAS DE RESERVA DE BILHETES PARA CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO DE RESERVAS DE BILHETES PARA ESPETÁCULOS E OUTROS EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS MUSICAIS AO VIVO; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS

(591)

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.16 ; 26.11.22 ; 27.5.10

(511) 41 PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO

(591) Azul;

(540)



(531) 26.4.9

(210) **689734**
 (220) 2022.07.26
 (300)
 (730) **PT À BOLEIA DOS SONHOS - ACT. HOTELEIRAS, LDA.**
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES
 (591) AMARELO TORRADO E AZUL ESCURO;
 (540)



(531) 26.5.22

MNA

(210) **689784**
 (220) 2022.07.26
 (300)
 (730) **PT WALKING PASSION - UNIPessoal LDA.**
 (511) 44 CUIDADOS DE SAÚDE; CENTROS DE SAÚDE; ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; PODOLOGISTA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE
 (591) AZUL;BRANCO;
 (540)

MNA



(210) **689737**
 (220) 2022.07.26
 (300)
 (730) **PT PARTICLE LEVEL - CONSULTORIA E GESTÃO LDA**
 (511) 37 INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AUTOMAÇÃO PREDIAL
 (591)
 (540)

KNXHOMES

MNA

(531) 2.1.23 ; 2.9.1

(210) **689785**
 (220) 2022.07.26
 (300)
 (730) **PT TTCAIXILHOPVC UNIPessoal LDA**
 (511) 19 PORTAS, PORTÕES, JANELAS E REVESTIMENTOS DE JANELAS, NÃO SENDO DE METAL
 (591) Preto;Cinza;Laranja;
 (540)

MNA

(210) **689763**
 (220) 2022.07.25
 (300)
 (730) **PT SUPPORTCATEGORY UNIPessoal LDA**

MNA



(531) 7.3.2 ; 26.3.23

(210) **689817**
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT **RICH MORNING, LDA**
 (511) 43 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO
 (591) #b3705f;
 (540)

MNA

CASA
Noók

(210) **689804**
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT **TEATRO DA PESSOA - ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL SEM FINS LUCRATIVOS**

(511) 41 DESENVOLVIMENTO DE MÉTODO DE ENSINO ARTÍSTICO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXPRESSÃO DRAMÁTICA

(591)
 (540)

**METODOLOGIA DA PARTILHA
 - O PRINCÍPIO DA VERDADE**

(531) 27.5.10 ; 29.1.7

(210) **689818**
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT **SÍLVIA CRISTINA CARRASQUINHO REDONDO**

(511) 41 AULAS DE ATIVIDADES NO GINÁSIO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; EDUCAÇÃO; FORMAÇÃO; CURSOS DE FORMAÇÃO; FORMAÇÃO PRÁTICA (DEMONSTRAÇÃO); WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO; DIVERTIMENTO; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE CENTROS E CLUBES DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; EXPLORAÇÃO DE CENTROS E CLUBES DE MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; INSTRUÇÃO RELATIVA A EXERCÍCIOS EM GRUPO; COACHING [FORMAÇÃO]; SERVIÇOS DE GINÁSIOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM DESPORTOS; SERVIÇOS DE PERSONAL TRAINER [TREINO FÍSICO]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS

(210) **689810**
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT **GECND, LDA**
 (511) 25 CALÇADO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; VESTUÁRIO
 (591)
 (540)



(531) 26.4.7 ; 26.4.18

(591)
 (540)



(531) 2.1.23 ; 27.5.17

(210) **689824** MNA
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT TRAVTOURS UNIPessoal LDA
 (511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA
 (591)
 (540)

LAND TO SEA REALESTATE

(210) **689825** MNA
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT MÁRCIO & MARCELO LEITE, LDA
 (511) 37 LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; LAVAGEM DE VEÍCULOS; LAVAGEM DE MALHAS; LAVAGEM DE TAPETES; SERVIÇOS DE LAVAGEM A PRESSÃO; LAVAGEM DE PRODUTOS DE CONFEÇÃO TÊXTIL; SERVIÇOS PARA A LAVAGEM DE EDIFÍCIOS; ALUGUER DE APARELHOS PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; SERVIÇOS DE LIMPEZA E LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS; REPARAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS; ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE LIMPEZA E LAVAGEM; SERVIÇOS DE LAVAGEM DE DISPOSITIVOS DE AR CONDICIONADO; ALUGUER DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO PARA LIMPEZA, LAVAGEM E SECAGEM; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAVANDARIAS PARA LAVAGEM E SECAGEM; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS EM REGIME DE SELF-SERVICE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO ALUGUER DE EQUIPAMENTO DE LAVAGEM DE CARROS

(591)
 (540)



(531) 1.15.21 ; 18.1.9 ; 24.15.3 ; 27.5.1

(210) **689826** MNA
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT M.S.N.F. - SOLUÇÕES INFORMÁTICAS, LDA.

(511) 09 TERMINAIS MULTIMÉDIA; DISPOSITIVOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E AUDIOVISUAL, MULTIMÉDIA E DE FOTOGRAFIA

(591)
 (540)

WE PRODUCTIZE YOUR DREAMS

(210) **689827** MNA
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT FOOD4US - PREGOS, PETISCOS E MARISCOS, LDA
 (511) 29 PEIXE; MARISCO CONGELADO; MARISCO COZIDO; MARISCO NÃO VIVO; PRODUTOS DE MARISCO; PEIXE COZIDO; SOPA DE PEIXE; PRATOS DE PEIXE
 31 MARISCO VIVO
 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY

(591)
 (540)



(531) 3.9.1 ; 27.5.10

(210) **689828** MNA
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT MARIA TERESA SALEMA VEJARANO CABRAL DA CAMARA
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO DE CURSOS DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS PROFISSIONAIS E CURSOS DE FORMAÇÃO; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; ORGANIZAÇÃO DE PALESTRAS EDUCATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E SEMINÁRIOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE FORMAÇÃO ONLINE

(591)
 (540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.1

- (210) **689829** **MNA**
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT **COMTEMP - COMPANHIA DOS TEMPEROS, LDA.**
 (511) 30 SAL, MOSTARDA, VINAGRE, MOLHOS (CONDIMENTOS), KETCHUP E MAIONESE, ESPECIARIAS; VINAGRE; VINAGRE AROMATIZADO; VINAGRE BALSÂMICO; VINAGRE DE FRUTA; VINAGRE DE VINHO; VINAGRE DE CIDRA; MOLHOS; PREPARADOS PARA MOLHOS; MOLHOS PARA CARNE DE CHURRASCO; TEMPEROS

(591)
 (540)



(531) 27.5.10

- (210) **689830** **MNA**
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) ES **PROSEGUR COMPAÑÍA DE SEGURIDAD, S.A**
 (511) 09 ALARMES DE SEGURANÇA; INSTRUMENTOS E APARELHOS DE SINALIZAÇÃO; ALARMES; PAINÉIS DE ALARME; APARELHOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA; APARELHOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA; SISTEMAS DE ALARME; CÂMARAS DE VÍDEO PARA FINS DE MONITORIZAÇÃO; APARELHOS ELÉTRICOS PARA CONTROLO DE ACESSO; DETETORES; SENSORES DE MOVIMENTO; EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA; APARELHOS E INSTRUMENTOS DE GEOLOCALIZAÇÃO; APARELHOS DE VIGILÂNCIA DE ALVOS [SATÉLITE]; APARELHOS E INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DE LOCALIZAÇÃO; APARELHOS DE MONITORIZAÇÃO REMOTA; DISPOSITIVOS DE ACOMPANHAMENTO E LOCALIZAÇÃO POR GPS; ROBÔS DE VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA; FECHADURAS ELETRÔNICAS; LEITORES BIOMÉTRICOS; CONTROLADORES REMOTOS; CÂMARAS DE MONITORIZAÇÃO EM REDE PARA VIGILÂNCIA; SOFTWARE E APLICAÇÕES PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS; SOFTWARE DE SEGURANÇA; APARELHOS PARA AVISO DE SEGURANÇA; APARELHOS DE CONTROLO DE SEGURANÇA; SOFTWARE PARA TESTAR A VULNERABILIDADE EM COMPUTADORES E REDES SOCIAIS; DETETORES DE FUGAS; DETETORES DE FOGO; DETETORES DE INFRAVERMELHOS; UNIDADES DE MONITORIZAÇÃO [ELÉTRICOS]; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA VIGILÂNCIA; APARELHOS DE VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA; SISTEMAS DE VIDEOVIGILÂNCIA; ROBÔS DE TELEPRESENÇA; DETETORES DE FUMO; SENSORES DE GÁS; SISTEMAS DE MONITORIZAÇÃO DE ALARME; DISPOSITIVOS DE EXTINÇÃO DE FOGO; APARELHOS E DISPOSITIVOS DE SALVAMENTO; APARELHOS E INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS DE POSICIONAMENTO E NAVEGAÇÃO; APARELHOS DE ARMAZENAMENTO PARA DADOS

INFORMÁTICOS; APARELHOS DE TELEFONE DE PORTA DE ENTRADA COM SISTEMA DE VÍDEO; CORTINAS ÓTICAS DE SEGURANÇA PARA O CONTROLO DO ACESSO DE PERÍMETROS; CORTINAS DE LUZ DE SEGURANÇA PARA O CONTROLO DO ACESSO A ÁREA [CAA]; CONTROLADORES SEM FIOS PARA MONITORIZAÇÃO E CONTROLO REMOTOS DO FUNCIONAMENTO E DO ESTADO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; CONTROLADORES DIGITAIS PARA CONTROLO DE PROCESSOS; CONTROLADORES DE MONITORES DE VÍDEO; DISPOSITIVOS DE CONTROLO DE ACESSO; DISPOSITIVOS DE FECHO DE SEGURANÇA [ELÉTRICOS]; DISPOSITIVOS PARA ARMAZENAMENTO DE INFORMAÇÃO [ELÉTRICOS OU ELETRÔNICOS]; PASSES (TOKENS) DE SEGURANÇA [DISPOSITIVOS DE ENCRIPTAÇÃO]; ETIQUETAS ELETRÔNICAS DE SEGURANÇA; ETIQUETAS ELETRÔNICAS; INSTALAÇÕES DE VIDEOVIGILÂNCIA ELÉTRICAS E ELETRÔNICAS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS ANTIRROUBO; LANÇADORES DE LINHA PARA FINS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIA; PAINÉIS DE CONTROLO PARA ALARMES DE SEGURANÇA; SOFTWARE DE PROTEÇÃO DE PRIVACIDADE; SOFTWARE DE SEGURANÇA INFORMÁTICA PARA DOWNLOAD; SOFTWARE DE SEGURANÇA DE CORREIO ELECTRÔNICO; SOFTWARE UTILITÁRIO, DE SEGURANÇA E CRIPTOGRÁFICO; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIOS; SENSORES PARA ALARMES; SENSORES DE PROXIMIDADE; SOFTWARE PARA MONITORAMENTO REMOTO E ANÁLISE PARA DOWNLOAD; SENSORES, DETETORES E INSTRUMENTOS DE MONITORIZAÇÃO; SISTEMAS BIOMÉTRICOS DE CONTROLO DE ACESSO; SOFTWARE PARA SISTEMAS DE POSICIONAMENTO GLOBAL [GPS]; SOFTWARE PARA SEGURANÇA DE REDE E DE DISPOSITIVOS; SISTEMAS ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA INTEGRADOS PARA VEÍCULOS TERRESTRES; SOFTWARE PARA FACILITAR A SEGURANÇA DAS TRANSAÇÕES COM CARTÕES DE CRÉDITO; SOFTWARE PARA CONTROLO REMOTO DE APARELHOS DE SEGURANÇA; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ANÁLISE; CARTÕES DE ACESSO CODIFICADOS; CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICOS; TERMOSTATOS; TERMINAIS SEGUROS PARA TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS; UNIDADES DE PROTEÇÃO DE CÓPIAS DE SEGURANÇA DE DADOS; DRIVES PARA CÓPIAS DE SEGURANÇA PARA COMPUTADORES; VEDAÇÕES ELETRIFICADAS; CADEADOS INTELIGENTES

37 INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ALARMES E SISTEMAS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM A MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE SISTEMAS DE CONTROLO DE ACESSOS; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE REGULAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E CONTROLO; INSTALAÇÃO DE CONTROLOS DE ACESSO FÍSICO; INSTALAÇÃO DE HARDWARE DE CONTROLO DE ACESSO COMO UM SERVIÇO (ACAAS); INSTALAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO, SINALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS DE CONTROLO REMOTO; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELECTRÔNICOS DE CONTROLO

45 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTEÇÃO FÍSICA DE BENS TANGÍVEIS E INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÓNICA COM FINS DE SEGURANÇA; CONTROLO DE SISTEMAS DE ACESSO E SEGURANÇA DE EDIFÍCIOS E SUA ÁREA CIRCUNDANTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTECÇÃO PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE SEGURANÇA]; ALUGUER DE ALARMES DE INCÊNDIO; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA; MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DE SEGURANÇA ANTI-ROUBO; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA FÍSICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA NO DOMÍNIO DAS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DAS EMPRESAS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS; ALUGUER DE ALARMES; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA; ALUGUER DE APARELHOS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA; MONITORIZAÇÃO DE ALARMES DE INCÊNDIO; VIGILÂNCIA EM CIRCUITO FECHADO; AVALIAÇÃO DE RISCOS EM MATÉRIA DE SEGURANÇA; AVALIAÇÃO DE RISCOS SOBRE SEGURANÇA PARA INDIVÍDUOS OU BENS; SERVIÇOS DE INSPEÇÃO DE SEGURANÇA PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM SEGURANÇA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM RELAÇÃO À SEGURANÇA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; VIGILÂNCIA NOTURNA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELECTRÓNICA PARA CONTROLO DOS SISTEMAS DE ACESSO E SEGURANÇA DOS EDIFÍCIOS; SERVIÇOS DE RECONHECIMENTO; CONSULTORIA JURÍDICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À PROTECÇÃO DE DADOS; CONTROLO DE BAGAGENS PARA FINS DE SEGURANÇA; CONSULTORIA EM ROUBO DE DADOS E DE IDENTIDADE; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE SEGURANÇA FÍSICA; AVALIAÇÃO DOS RISCOS DE SEGURANÇA; REVISÃO DE NORMAS E PRÁTICAS PARA ASSEGURAR A CONFORMIDADE COM LEIS E REGULAMENTOS; SEGURANÇA/ESCOLTA PESSOAL; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE SEGURANÇA; GESTÃO DE RISCOS PARA A SAÚDE E A SEGURANÇA; VERIFICAÇÃO DE BAGAGENS PARA FINS DE SEGURANÇA; INSPEÇÃO DE FÁBRICAS PARA FINS DE SEGURANÇA; INVESTIGAÇÕES PRIVADAS RELACIONADAS COM A SEGURANÇA DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; INFORMAÇÕES SOBRE O PARADEIRO DE PESSOAS DESAPARECIDAS; LOCALIZAÇÃO DE OBJETOS ROUBADOS; MARCAÇÃO DE SEGURANÇA DE DOCUMENTOS; MARCAÇÃO DE SEGURANÇA DE PRODUTOS; SERVIÇOS DE GUARDAS DE SEGURANÇA; SERVIÇOS DE GUARDA DE CHAVES; SERVIÇOS DE GUARDA-COSTAS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E VIGILÂNCIA RELACIONADOS COM A SEGURANÇA FÍSICA DE BENS MATERIAIS E INDIVÍDUOS; SERVIÇOS DE GUARDAS DE SEGURANÇA DIURNOS E NOCTURNOS; SERVIÇOS DE GUARDA ANTI-ROUBO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E CONSULTORIA EM RELAÇÃO A SERVIÇOS DE SEGURANÇA PARA A PROTECÇÃO DE BENS E INDIVÍDUOS; SERVIÇOS JURÍDICOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE DETETIVES; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO RELACIONADOS COM A SEGURANÇA FÍSICA DAS PESSOAS; SERVIÇOS DE SEGURANÇA RELACIONADOS COM VEÍCULOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NO DOMÍNIO DO CONTROLO DE SEGURANÇA DOS PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO DE PESSOAS DESAPARECIDAS; SERVIÇOS DE LOCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS ROUBADOS;

SERVIÇOS DE VERIFICAÇÃO DE IDENTIDADE; VIGILÂNCIA DE SEGURANÇA DE INSTALAÇÕES

(591)
(540)

PET READY

(210) **689831** MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) **FR L'OREAL**

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE, NÃO MEDICADAS

44 SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE BELEZA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO SOBRE BELEZA; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DA PELE

(591)

(540)

MENOPOSITIVIDADE

(210) **689832** MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) **PT ESTE OESTE -RESTAURAÇÃO, LDA
PT BIPP - INCLUSÃO PARA A DEFICIÊNCIA
¿ ASSOCIAÇÃO**

(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; BARES.

(591)

(540)

ÚNICO

UM PROJETO  

(531) 24.17.5 ; 26.1.3 ; 26.1.20 ; 27.5.10

(210) **689834** MNA

(220) 2022.07.28

(300)

(730) **PT DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A.**

(511) 03 PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR, LIMPAR, ABRILHANTAR, POLIR, DESENGORDURAR E POLIR; DETERGENTES

(591)

(540)

CLEAN & SHINE - UM DIA PERFEITAMENTE LIMPO!

(210) **689835** MNA
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) PT DIA PORTUGAL SUPERMERCADOS, S.A.
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS COM EXCEÇÃO DE
 CERVEJA
 (591)
 (540)

ENTRE CACHOS

(210) **689838** MNA
 (220) 2022.07.25
 (300)
 (730) PT JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA
 BRANCA
 (511) 41 ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE
 ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]
 (591) PANTONE 382 C; PANTONE WARM GRAY 11 C;
 (540)



(531) 27.5.10

(210) **689843** MNA
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT AUTOGENIAL, COMÉRCIO DE
 AUTOMÓVEIS, LDA.
 (511) 35 SERVIÇOS DE MERCHANDISING; SERVIÇOS DE
 PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO
 (591)
 (540)



(531) 24.17.25 ; 27.5.1

(210) **689845** MNA
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT DIANA FILIPA LOURENÇO GOMES

(511) 35 SERVIÇOS DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
 42 FORNECEDORES DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIAS
 DE INFORMAÇÃO POR OUTSOURCING

(591)

(540)



(531) 24.17.8 ; 27.5.10

(210) **689846** MNA
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) PT ANTÓNIO ALBERTO DE SOUSA ATAÍDE
 PAVÃO

(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM
 EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A
 ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA
 ALIMENTAÇÃO
 33 VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO;
 VINHOS ROSÉ
 39 ORGANIZAÇÃO DE PASSEIOS TURÍSTICOS EM
 VEÍCULOS.
 41 ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES
 DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE
 ATIVIDADES CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE
 ATIVIDADES CULTURAIS; DIVERTIMENTO,
 ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS;
 INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES
 CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO]
 DE ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE
 DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE
 ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E
 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS;
 ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS
 COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM
 ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE
 ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE
 FÉRIAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS; INSTRUÇÃO
 EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES
 DESPORTIVAS E RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO
 DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES
 DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO PARA
 ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE
 ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS;
 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE
 ATIVIDADES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE
 INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS
 DE RECREAÇÃO; SERVIÇOS CULTURAIS

(591)

(540)

PINTURAS RUPESTRES DA SERRA DOS PASSOS

(210) **689847** **MNA**
(220) 2022.07.27
(300)
(730) **PT IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS**

(511) 38 COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES RADIOFÔNICAS, TELEFÔNICAS E TELEGRÁFICAS; RADIODIFUSÃO; SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO; OPERAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE RADIODIFUSÃO; OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE RADIODIFUSÃO; RADIODIFUSÃO DE CONTEÚDOS ÁUDIO DIGITAIS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RADIODIFUSÃO; RADIODIFUSÃO DE INFORMAÇÕES E OUTROS PROGRAMAS; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS E TELEVISIVOS ATRAVÉS DE SATÉLITE; COMUNICAÇÃO POR RÁDIO; COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO; SERVIÇOS DE RADIOMENSAGEM; EMISSÕES RADIOFÔNICAS E TELEVISIVAS; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO POR RÁDIO; TRANSMISSÃO DE DADOS POR RÁDIO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR RÁDIO; FORNECIMENTO DE COMUNICAÇÕES VIA RÁDIO; SERVIÇOS INFORMATIVOS ATRAVÉS DE RÁDIO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR RADIOFREQUÊNCIA; TRANSMISSÃO DE DADOS INFORMATIZADOS VIA RÁDIO; TRANSFERÊNCIA DE DADOS ATRAVÉS DE RÁDIO; COMUNICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE RÁDIO; TRANSFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE RÁDIO; EMISSÕES INTERATIVAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO DE RÁDIO; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR RÁDIO EM BANDA LARGA; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO, TELEVISÃO E CABO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES POR RÁDIO EM BANDA ESTREITA; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO POR CABO OU SEM FIO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO POR CABO OU POR REDES SEM FIOS; TELECOMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADOR, VIA COMUNICAÇÕES TELEMÁTICAS, SATÉLITE, RÁDIO, TELÉGRAFO, TELEFONE; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, TAMBÉM ATRAVÉS DE REDES DE CABO

41 DIVERTIMENTO RADIOFÔNICO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; GRAVAÇÃO EM ESTÚDIO (SERVIÇOS DE -); PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; MONTAGEM DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS RADIOFÔNICOS RELACIONADOS COM A REVISÃO EDUCACIONAL; PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS E PROGRAMAS TELEVISIVOS E RADIOFÔNICOS; SERVIÇOS QUE CONSISTEM NA REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS E TELEVISIVOS; DIVERTIMENTO

ATRAVÉS DE RÁDIO; SERVIÇOS DE PRODUÇÃO RADIOFÔNICA; ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO RADIOFÔNICO; INSTRUÇÃO ATRAVÉS DE RADIODIFUSÃO; REALIZAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; CALENDARIZAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO DE RÁDIO; CONCERTOS DE MÚSICA VIA RÁDIO; PROGRAMAÇÃO DE TELEVISÃO E RÁDIO [CALENDARIZAÇÃO]; PRODUÇÃO DE EFEITOS ESPECIAIS PARA RÁDIO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RADIOFÔNICO E TELEVISIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÔNICO; SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO PELA INTERNET; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PRESTADOS ATRAVÉS DA RÁDIO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FORNECIDOS ATRAVÉS DA RÁDIO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; SERVIÇOS DE APRESENTADORES DE RÁDIO E TELEVISÃO; SERVIÇOS DE PROGRAMAS NOTICIOSOS PARA RÁDIO OU TELEVISÃO; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE TELEVISÃO E DE PROGRAMAS DE RÁDIO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO OU DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO, DE FILMES E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO

(591)

(540)



(531) 27.5.10

(210) **689848** **MNA**
(220) 2022.07.27
(300)
(730) **PT ANTÔNIO ALBERTO DE SOUSA ATAÍDE PAVÃO**

(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO

39 SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS A CIDADES; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS

41 ATIVIDADES CULTURAIS; SERVIÇOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS LOCAIS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FEIRAS COM FINS CULTURAIS OU EDUCATIVOS

(591)
(540)

BURACO DA PALA

(210) **689850** MNA
(220) 2022.07.27
(300)
(730) PT **JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA**

(511) 41 ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE COMÉDIA AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO POR GRUPOS MÚSICAIS; APRESENTAÇÃO DE RECITAIS; APRESENTAÇÃO DE ÓPERAS; APRESENTAÇÃO DE CONCERTOS; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE BALLET; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE COREOGRAFIAS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADE; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE VARIEDADES; APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA; ENCENAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PEÇAS DE TEATRO; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS EM DIRETO; ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO E APRESENTAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES TEATRAIS; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS MÚSICAIS AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE PRODUÇÕES MÚSICAIS DE NATAL AO VIVO; APRESENTAÇÃO DE ATUAÇÕES DE GRUPOS DE ROCK AO VIVO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO

(591) PANTONE 382 C;PANTONE WARM GRAY 11 C;
(540)



(531) 27.5.1

(210) **689852** MNA
(220) 2022.07.27
(300)
(730) PT **JOBRA - ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DA BRANCA**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
(591) PANTONE 382 C;PANTONE WARM GRAY 11 C;
(540)



(531) 26.1.19

(210) **689853** MNA
(220) 2022.07.27
(300)
(730) PT **EMANUEL FILIPE MARTINS FERREIRA**
(511) 32 CERVEJA E PRODUTOS DE CERVEJARIA; CERVEJAS ARTESANAIS
(591)
(540)



(531) 26.5.1 ; 26.5.18

(210) **689854** MNA
(220) 2022.07.27
(300)
(730) PT **SOPHISTICATION RECIPE, LDA**

(511) 41 ORGANIZAÇÃO DE FESTAS
(591)
(540)

EDELWEISS
wedding cakes

(531) 27.5.9



(210) 689855
(220) 2022.07.27
(300)

MNA

(531) 26.3.1 ; 27.5.1 ; 27.5.17

(730) PT MUNDO PULSANTE, LDA

(511) 25 VESTUÁRIO, CALÇADO, CHAPELARIA
41 ALUGUER DE CENÁRIOS DE ESPETÁCULOS;
ALUGUER DE EQUIPAMENTO ÁUDIO; ALUGUER
DE APARELHOS CINEMATOGRAFICOS; ALUGUER
DE APARELHOS DE ILUMINAÇÃO PARA PALCOS
OU ESTÚDIOS DE TELEVISÃO; ALUGUER DE
GRAVAÇÕES SONORAS; ALUGUER DE
APARELHOS DE RÁDIO E TELEVISÃO; PRODUÇÃO
DE FILMES; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO;
SERVIÇOS DE ARTISTAS DE ESPETÁCULO;
DIVERTIMENTO RADIOFÓNICO E TELEVISIVO;
ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES [EDUCAÇÃO OU
DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CLUBES
[ENTRETENIMENTO OU EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS
DE DISCOTECAS; INFORMAÇÃO SOBRE
ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS;
EXIBIÇÃO DE ESPETÁCULOS AO VIVO;
ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS;
ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO];
RESERVAS PARA ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE
BILHETEIRA [ENTRETENIMENTO]; PRODUÇÃO E
ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; SERVIÇOS DE
ENTRETENIMENTO DE CLUBES NOTURNOS;
FOTOGRAFIA; REPORTAGENS FOTOGRÁFICAS;
ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS;
SERVIÇOS DE DISC JOCKEY [DJ]; PRODUÇÃO DE
MÚSICA; SERVIÇOS DE COMPOSIÇÃO E REDAÇÃO
MUSICAL; SERVIÇOS DE ESTÚDIOS DE
GRAVAÇÃO; EDIÇÃO ELETRÓNICA; EDIÇÃO E
GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; MICROFILMAGEM;
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÚSICA E DE VÍDEOS
ONLINE, NÃO PARA DOWNLOAD; SERVIÇOS DE
ENGENHARIA DO SOM PARA EVENTOS; SERVIÇOS
DE MONTAGEM DE VÍDEOS PARA EVENTOS;
SERVIÇOS DE TÉCNICO DE ILUMINAÇÃO PARA
EVENTOS; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES
ELETRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS;
DISPONIBILIZAÇÃO DE FILMES, NÃO
DESCARREGÁVEIS, POR MEIO DE SERVIÇOS DE
VÍDEO-ON-DEMAND

45 GESTÃO DE DIREITOS DE AUTOR

(591)
(540)

(210) 689856
(220) 2022.07.27
(300)

MNA

(730) PT BAPTISTA FERNANDES & TAVARES
SEQUEIRA LDA

(511) 37 SERVIÇOS DE DEMOLIÇÃO; REMOÇÃO DE
RESÍDUOS [LIMPEZA]; DEMOLIÇÃO DE OBRAS DE
ENGENHARIA CIVIL; DEMOLIÇÃO DE
ESTRUTURAS; DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES;
SUPERVISÃO DE DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÕES
39 REMOÇÃO DE RESÍDUOS [TRANSPORTE];
REMOÇÃO DE RESÍDUOS; TRANSPORTE DE
RESÍDUOS

(591)
(540)

re—move

(531) 26.4.5 ; 26.4.19

(210) 689858
(220) 2022.07.27
(300)

MNA

(730) PT ANA LUÍSA DA GRAÇA OLIVEIRA

(511) 30 AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS,
REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES,
PRODUTOS APÍCOLAS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E
SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELO, GELADOS,
IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS
PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A
PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE
COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS,
AROMAS E CONDIMENTOS; WAFFLES [GAUFRES];
SUSPIROS; TABLETES (PRODUTOS DE
CONFEITARIA); TARTES DE GELADO DE IOGURTE;
TORRÃO DE AMENDOIM; WAFERS PRALINADOS;
WAFFLES COM COBERTURA DE CHOCOLATE;
SOBREMESAS DE CHOCOLATE; SCONES DE
FRUTA; SANDUÍCHES BARRADAS COM CREME DE
CHOCOLATE E FRUTOS SECOS; SOBREMESA EM
PUDIM À BASE DE ARROZ; SOBREMESAS DE

PUDIM INSTANTÂNEO; SOBREMESAS DE SOUFFLÉS; SOBREMESAS PREPARADAS [CONFEITARIA]; SOBREMESAS PREPARADAS À BASE DE CHOCOLATE; SOBREMESAS À BASE DE MUESLI; PUDINS PRONTOS A COMER; PUDINS PARA SOBREMESA; PUDINS PARA UTILIZAR COMO SOBREMESAS; PUDIM FLAN; PRODUTOS PARA BARRAR, DE CHOCOLATE, CONTENDO OLEAGINOSAS; PRODUTOS GELADOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS PARA BARRAR À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE PADARIA SEM GLÚTEN; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAL, À BASE DE FARINHA, COM COBERTURA DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE PADARIA; PRODUTOS À BASE DE CHOCOLATE; PRODUTOS DE CONFEITARIA NÃO MEDICINAIS; PEPITAS DE AÇÚCAR MASCADO E MANTEIGA; PAVLOVAS FEITAS COM AVELÃ; PREPARAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DE PRODUTOS DE CONFEITARIA; PRODUTOS DE CONFEITARIA; PASTELARIA DE MASSA FOLHADA [VIENNOISERIES]; PASTA DE FRUTA [CONFEITARIA]; PANQUECAS; PANQUECAS [CREPES]; PÃEZINHOS COM DOCE; PÃES COM CHOCOLATE; GRÃOS DE CAFÉ REVESTIDOS COM AÇÚCAR; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; MASSA PARA BISCOITOS; MAÇAPÃO; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; MOLHO DE CHOCOLATE; MOUSSES DE CHOCOLATE; GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; GOFRES DE CHOCOLATE; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); FRUTOS SECOS COBERTOS DE CHOCOLATE; FRUTOS SECOS COBERTOS [CONFEITARIA]; FRUTOS OLEAGINOSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FARINHA DE BATATA PARA CONFEITARIA; DOCES GELADOS; DOCES (GULOSEIMAS), BARRAS DE CHOCOLATE E PASTILHAS ELÁSTICAS; DOÇARIA COZIDA; DOCES E BISCOITOS TRADICIONAIS COREANOS [HANKWA]; DOCES [CONFEITARIA] PARA DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; DOCE GELADO; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; CROISSANTS; CRUMBLES; CREMES DE OVOS; CRISTAIS DE GELATINA AROMATIZADOS PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA À BASE DE GELATINA; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CONFEITARIA PARA A DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOTA; CONFEITARIA NÃO-MEDICINAL PARA USO COMO PARTE DE UMA DIETA CONTROLADA EM CALORIAS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE AÇÚCAR; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA EM FORMA LÍQUIDA; CONFEITARIA DE MENTA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA DE CHOCOLATE CONTENDO PRALINAS; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÊ; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL COM REVESTIMENTO DE SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEITARIA À BASE DE LARANJA; CONFEITARIA À BASE DE AMENDOIM; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA COM RECHEIO DE VINHO; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM AÇÚCAR AROMATIZADO; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE FRUTOS; CHOCOLATES DE LICOR; COBERTURA DE CHOCOLATE; COBERTURAS DE MARSHMALLOW; COELHOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CHOCOLATE; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; BOMBONS DE CHOCOLATE COM RECHEIO TIPO CREME; BOLOS DE MILHO OU ARROZ TUFADO

COBERTOS DE AÇÚCAR [OKOSHI]; BOLOS SECOS DE FARINHA DE ARROZ COM AÇÚCAR [RAKUGAN]; CANAPÉS; BOLO ESPONJOSO JAPONÊS ("KASUTERA"); BOLINHOS JAPONESES FEITOS À BASE DE ARROZ GLUTINOSO (GYUHI); BOLINHOS DOCES DE ARROZ TRITURADO (MOCHI-GASHI); BOLINHOS DOCES COM UMA SUAVE COBERTURA À BASE DE FEIJÃO AÇUCARADO [NERIKIRI]; BOLACHAS WAFER SALGADAS; BOLACHAS SALGADAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A FRUTA; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [CRACKERS]; BOLACHAS DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL [GRAHAM]; BOLACHAS DE CONFEITARIA PARA COZER; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [COMESTÍVEIS]; BOLACHAS CONFEIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS COM SABOR A QUEIJO; BATATAS FRITAS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BASES DE BOLACHA GRAHAM PARA TARTES; BARRAS DE PASTA DE FEIJÃO DOCE GELATINOSA [YOKAN]; AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; ARROZ DOCE; ARROZ DOCE CONTENDO SULTANAS E NOZ-MOSCADA; ARROZ EM FORMA DE CREME; APERITIVOS À BASE DE CONFEITARIAS; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; ALIMENTOS QUE CONTÊM CHOCOLATE [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]; ALIMENTOS QUE CONTÊM CACAU [COMO ELEMENTO PRINCIPAL]

(591) BORDEAUX; DOURADO;

(540)



(531) 26.1.3 ; 26.1.13 ; 26.1.20 ; 29.1.1 ; 29.1.97

(210) **689859**

MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) **PT NUNO MIGUEL BARRETO ALVES DA SILVA**

(511) 33 VINHOS

(591)

(540)



(531) 3.1.4 ; 3.1.16

(210) **689860** MNA
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) PT RITA PAULA RIBEIRO MENDES
 (511) 45 SERVIÇOS JURÍDICOS
 (591)
 (540)

RPRM ADVOGADOS

(210) **689861** MNA
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) PT PEDRO MIGUEL FERNANDES ROCHA
 (511) 37 CONSTRUÇÃO
 (591)
 (540)

RENPRO

(210) **689862** MNA
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) PT CARLA CRISTINA LIMA DOS SANTOS
 BAÍA
 (511) 30 CAFÉ
 (591) 148,193,31,255;
 (540)

*Cantinho
Leve Leve*

(531) 27.5.13

(210) **689863** MNA
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) PT HUGO EMANUEL SANTIAGO GUEDES E
 SILVA
 (511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
 DESPORTO
 (591) beije;
 (540)



(531) 6.1.2 ; 26.5.13 ; 26.5.16

(210) **689864** MNA
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) PT PALHEIRO'S DA RIA CLUBE, LDA.
 (511) 43 SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO
 DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PARA
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE
 RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES
 QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS
 DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS];
 SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE
 RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA
 FORA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS
 PARA CLIENTES DE RESTAURANTES;
 FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM
 RESTAURANTES E BARES
 (591)
 (540)

CLANDESTINO

(210) **689865** MNA
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) PT ARGEX - ARGILA EXPANDIDA S.A.
 (511) 17 ARTIGOS E MATERIAIS ISOLANTES E DE
 PROTEÇÃO
 19 MATERIAIS E ELEMENTOS DE EDIFICAÇÃO E
 CONSTRUÇÃO, NÃO METÁLICOS
 (591)
 (540)

LITECLAY

(210) **689866** MNA
(220) 2022.07.28
(300)
(730) PT PALHEIRO'S DA RIA CLUBE, LDA.

(511) 43 SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES QUE FORNECEM COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTE COM VENDA DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES

(591)
(540)

CLANDESTINO BY SALPOENTE

(210) **689868** MNA
(220) 2022.07.28
(300)
(730) PT SOLVERDE - SOCIEDADE DE

INVESTIMENTOS TURISTICOS DA COSTA VERDE, SA

(511) 41 CASINOS; JOGOS E APOSTAS; SERVIÇOS DE CASINO, JOGOS A DINHEIRO E JOGOS DE APOSTAS

(591)
(540)

SOLVERDE.PT - SÃO MUITOS ANOS

(210) **689869** MNA
(220) 2022.07.28
(300)
(730) PT SOLVERDE - SOCIEDADE DE

INVESTIMENTOS TURISTICOS DA COSTA VERDE, SA

(511) 41 CASINOS; JOGOS E APOSTAS; SERVIÇOS DE CASINO, JOGOS A DINHEIRO E JOGOS DE APOSTAS

(591)
(540)

APOSTASSES

(210) **689870** MNA
(220) 2022.07.28
(300)
(730) PT SOLVERDE - SOCIEDADE DE

INVESTIMENTOS TURISTICOS DA COSTA VERDE, SA

(511) 41 CASINOS; JOGOS E APOSTAS; SERVIÇOS DE CASINO, JOGOS A DINHEIRO E JOGOS DE APOSTAS; SERVIÇOS DE APOSTAS EM JOGOS DE FUTEBOL

(591)
(540)

SOLVERDE.PT - APOSTASSES

(210) **689875** MNA
(220) 2022.07.28
(300)

(730) PT ANDRÉ DA ROCHA COUTINHO

(511) 10 AUXILIARES SEXUAIS; DISPOSITIVOS AUXILIARES PARA A VIDA SEXUAL DO CASAL; VIBRADORES, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; APARELHOS DE ATIVIDADE SEXUAL; APARELHOS, DISPOSITIVOS E ARTIGOS DE ATIVIDADE SEXUAL; ARTIGOS PARA ATIVIDADES SEXUAIS; AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; BOLAS CHINESAS (BEN-WA), AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; BONECAS ERÓTICAS [BONECAS SEXUAIS]; BONECAS ERÓTICAS [BONECAS SEXUAIS]; BRINQUEDOS SEXUAIS; DISPOSITIVOS PARA AS ATIVIDADES SEXUAIS; EXTENSORES DE PÊNIS, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; MASSAJADORES ACIONADOS ELETRICAMENTE; PÊNIS ARTIFICIAIS [ARTIGOS DE ESTIMULAÇÃO SEXUAL PARA ADULTOS]; PÊNIS ARTIFICIAIS, SENDO AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; VAGINAS ARTIFICIAIS SOB A FORMA DE AUXILIARES SEXUAIS PARA ADULTOS; TAMPÕES ANAIS

(591)
(540)

BE YOU SEXSHOP

(210) **689890** MNA
(220) 2022.07.28
(300)

(730) PT MARIA JÚLIA ROCHA DA CONCEIÇÃO

(511) 35 SERVIÇOS DE MARKETING PRESTADOS POR MEIO DE REDES DIGITAIS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE TRABALHOS ADMINISTRATIVOS; GESTÃO COMERCIAL DE LOJAS DE VENDA A RETALHO; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS PARA TERCEIROS; MEDIAÇÃO DE PUBLICIDADE; SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PROCESSAMENTO DE DADOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL

36 SERVIÇOS DE GESTÃO DE IMÓVEIS E DE PROPRIEDADES

41 TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE CURSOS DE FORMAÇÃO EM MATÉRIA DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL; FORMAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO PESSOAL

42 SERVIÇOS DE DESIGN

(591) #FFFFFF; #29C965; #27262E
(540)



(531) 24.17.20 ; 26.1.16

(210) **689899** MNA

(220) 2022.07.28

(300)

(730) PT **AGROVETE, S.A.**

(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS AGRÍCOLAS, SEMENTES, CEREAIS, NUTRIÇÃO VEGETAL, PLANTAS MEDICINAIS, EQUIPAMENTOS AGROPECUÁRIOS, EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EQUIPAMENTOS DE PESAGEM ANIMAL, CERCAS ELÉTRICAS.

44 SERVIÇOS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE MULTIPLICAÇÃO DE SEMENTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EMPRESARIAL NO SETOR AGRÍCOLA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO AGRÍCOLA.

(591)

(540)

AGROVETE(210) **689924** MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) PT **PLATAFORMA SALGADA - UNIPESSOAL LDA**

(511) 07 MÁQUINAS DE VENDA AUTOMÁTICA

(591)

(540)

GOOD EATS(210) **689925** MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) PT **AFROSTAGE, LDA**

(511) 41 DISCOTECAS

(591)

(540)

**VANDINHA**

(531) 27.5.1 ; 27.5.4 ; 27.99.22

(210) **689926** MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) PT **ANA CRISTINA FONTES PINTO DOS REIS**

(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA

35 ANGARIAÇÃO DE PATROCÍNIOS; DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO, DE MARKETING E PROMOCIONAL; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA PROMOÇÃO DE PERSONALIDADES DESPORTIVAS

36 PATROCÍNIO FINANCEIRO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS

41 SERVIÇOS DE DESPORTO; FORMAÇÃO DE PILOTOS AUTOMÓVEIS

(591)

(540)



(531) 27.5.10

(210) **689927** MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) PT **SPIRA - REVITALIZAÇÃO PATRIMONIAL, UNIPESSOAL LDA**

(511) 41 ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS;

REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS;
PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS;
PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS;
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS

(591)

(540)

HERITAGE GAMES

(210) **689928**

MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) PT **DILEMATREVIDO - LDA**

- (511) 35 PUBLICIDADE NA ÁREA DE TURISMO E VIAGENS; CONSULTORIA EMPRESARIAL; REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; CONDUÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS (EMPRESARIAIS); MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING
- 36 CONSULTORIA FINANCEIRA; CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS
- 39 SERVIÇOS DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VISITAS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE VISITAS TURÍSTICAS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS; VISITAS TURÍSTICAS
- 41 ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; RESERVA DE LUGARES PARA EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS E ARTÍSTICOS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; RESERVA DE BILHETES PARA EVENTOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO E CULTURAIS; APRESENTAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS
- 43 SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE ALOJAMENTO

(591)

(540)

MIGFRADE SOLUTIONS

(210) **689929**

MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) PT **SUCESSOMAGENTA ARTES GRÁFICAS UNIPESOAL LDA**

(511) 16 IMPRESSÕES DE ARTES GRÁFICAS

42 SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS

(591)

(540)

GRÁFICA MAGENTA

(210) **689932**

MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) PT **ISABEL COELHO DIAS DA SILVA UNIPESOAL LDA**

- (511) 29 BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS
- 30 BARRAS DE CEREAIS; BARRAS DE CEREAIS E BARRAS ENERGÉTICAS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ENERGÉTICAS À BASE DE CEREAIS; BARRAS DE CEREAIS COM ALTO TEOR DE PROTEÍNA; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; BARRAS ALIMENTARES CONTENDO GRÃOS DE CEREAIS E FRUTOS SECOS [CONFEITARIA]

(591)

(540)

IncriBel

(531) 27.5.17

(210) **689933**

MNA

(220) 2022.07.27

(300)

(730) PT **COSMOCROCANTE - LDA**

- (511) 32 VINHO DE CEVADA [CERVEJA]
- 33 VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO TINTO; VINHOS ROSÉ; VINHOS DOCES; VINHOS ESPUMANTES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS ESPUMANTES TINTOS; VINHOS ESPUMANTES BRANCOS; VINHOS ESPUMANTES NATURAIS; VINHOS DE APERITIVO; VINHOS DE SOBREMESA
- 41 PROVAS DE VINHOS [SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO]

(591)

(540)

WINE' VERDE

(531) 27.5.1 ; 27.5.17

(210) **689934** **MNA**
 (220) 2022.07.27
 (300)
 (730) **PT RITA TEIXEIRA MENESES DE MIRANDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO
 (591)
 (540)

RITA MIRANDA

(210) **689936** **MNA**
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) **PT MAGIA PITORESCA UNIPessoal LDA**
 (511) 28 BRINQUEDOS, JOGOS E ARTIGOS DE BRINCAR
 41 EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO
 (591)
 (540)



(531) 7.1.24 ; 27.5.1

(210) **689937** **MNA**
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) **PT INSPIRED ORBIT LDA**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS
 36 SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS
 (591)
 (540)

GREEN PLAZA CARCAVELOS

(210) **689943** **MNA**
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) **PT PATUSBRIVUS, UNIPessoal LDA**
 (511) 39 ALUGUER DE BICICLETAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; SERVIÇOS DE PARTILHA DE BICICLETAS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM O ALUGUER DE VEÍCULOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE

BICICLETAS ELÉTRICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE SERVIÇOS PARA TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA TRANSPORTE POR TERRA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ALUGUER DE BICICLETAS; ALUGUER CONTRATUAL DE VEÍCULOS; ALUGUER DE MEIOS DE TRANSPORTE; ALUGUER DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS PARA PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS DE PASSAGEIROS; ALUGUER DE VEÍCULOS; ALUGUER DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS; ALUGUER DE VEÍCULOS PARA VIAGEM; ALUGUER DE VEÍCULOS TERRESTRES; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS; ALUGUER POR CONTRATO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO A TURISTAS SOBRE EXCURSÕES E VISITAS TURÍSTICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE VEÍCULOS PARA VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS; ORGANIZAÇÃO DE CIRCUITOS TURÍSTICOS EM CIDADES

41 ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; SERVIÇOS DE LAZER; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE ENTRETENIMENTO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO DESPORTIVO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATRAÇÕES PARA VISITANTES PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS

(591)

(540)

**WALKING AND BIKING
PORTUGAL**

(210) **689949** **MNA**
 (220) 2022.07.28
 (300)
 (730) **PT ANTÓNIO JOÃO DUARTE GONÇALVES AMARO**

(511) 36 ARRENDAMENTO DE IMÓVEIS
 43 SERVIÇOS DE ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO PARA FÉRIAS

(591)

(540)

VENTUREIRA LIFE STYLE

(210) **689957** MNA
(220) 2022.07.28
(300)
(730) PT **ANDREIA MARISA TEIXEIRA DINIS**
(511) 25 PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA;
VESTUÁRIO
(591)
(540)

SUGAR AND SPICE CONCEPT

(210) **689959** MNA
(220) 2022.07.28
(300)
(730) PT **FRANCISCO JOSE TENDEIRO PADILHA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA)
(591)
(540)

RESSALGA

(210) **689960** MNA
(220) 2022.07.28
(300)
(730) PT **LUIS EMANUEL DA CRUZ VERDADES**
(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E
DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES
PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE
ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS
(591)
(540)

IRMÃOS VERDADES

(210) **690004** MNA
(220) 2022.07.28
(300)
(730) PT **BRUNO MIGUEL CUSTÓIAS MARTINS**
(511) 29 ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; AZEITE
EXTRA VIRGEM
(591)
(540)

FRAGA DA MOURA

(210) **690043** MNA
(220) 2022.07.27
(300)
(730) PT **PARAGRAFO EXEMPLAR UNIPessoal**
LDA

(511) 29 AZEITE; AZEITE COMESTÍVEL; AZEITE VIRGEM
EXTRA; AZEITE EXTRA VIRGEM; AZEITE PARA A
ALIMENTAÇÃO; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA
ALIMENTAÇÃO

(591)
(540)

REZA A LENDA

(210) **690044** MNA
(220) 2022.07.27
(300)
(730) PT **PARAGRAFO EXEMPLAR UNIPessoal**
LDA
(511) 01 SAL IODADO; SAL GEMA
30 SAL; SAL ALIMENTAR; SAL COMESTÍVEL; SAL
PARA COZINHA; SAL DE MESA; SAL DE COZINHA;
SAL PARA PIPOCAS; TEMPEROS; TEMPEROS
(CONDIMENTOS); TEMPEROS ALIMENTARES;
TEMPEROS SECOS; PIMENTÃO [TEMPEROS];
PIMENTOS [TEMPEROS]; TEMPEROS DE
ALIMENTOS; AROMAS E TEMPEROS; TEMPEROS
PARA TACOS; MISTURAS DE TEMPEROS;
COMBINAÇÕES DE TEMPEROS; TEMPEROS
QUÍMICOS PARA CULINÁRIA; TEMPEROS PARA
CARNE, PEIXE E AVES

(591)
(540)

SAL MANEIRO

(210) **690045** MNA
(220) 2022.07.27
(300)
(730) PT **PARAGRAFO EXEMPLAR UNIPessoal**
LDA
(511) 29 SALSICHAS DE CACHORRO-QUENTE; SALSICHAS
PARA CACHORROS-QUENTES
30 SANDUÍCHES DE CACHORRO-QUENTE; SANDES DE
CACHORRO QUENTE; SANDUÍCHES COM
HAMBÚRGUERES; SANDUÍCHES DE HAMBURGER;
SANDUÍCHES CONTENDO CARNE; SANDUÍCHES
DE SALSICHAS TIPO FRANKFURT
35 SERVIÇOS DE GESTÃO DE PEDIDOS ON-LINE NA
ÁREA DE TAKE-AWAY E ENTREGAS EM
RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE
NEGÓCIOS RELACIONADOS COM A GESTÃO DE
CASAS DE SANDUÍCHES; SERVIÇOS DE
ASSESSORIA DE NEGÓCIOS RELACIONADOS COM
A CRIAÇÃO DE CASAS DE SANDUÍCHES
43 RESTAURANTES DE COMIDA RÁPIDA (FAST FOOD);
SERVIÇOS DE FAST-FOOD TAKE-AWAY; SERVIÇOS
DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY;
SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY;
ASSESSORIA EM COZINHA

(591)
(540)

DOGÃO PORTUGAL

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
664202	2022.08.05	2022.08.05	AFA, SGPS, S.A.	PT	36 37	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os produtos da classe 25.ª: (vestuário.), da classificação internacional de nice. artigos 232º, nº 1, alíneas a), 229º, nº 4 e nº5; 237º do cpi.
679506	2022.08.05	2022.08.05	FERNANDO MANUEL RAMOS DA SILVA	PT	09 14 18 25	
680400	2022.08.03	2022.08.03	MYRIAM LOPES MARCHESE PEREIRA	PT	41	
680545	2022.08.04	2022.08.04	SOCIÉTÉ DES PRODUITS NESTLÉ S.A.	CH	32	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços da classe 32.ª: cerveja e cerveja sem álcool; bebidas desalcoholizadas; cerveja e produtos de cervejaria, da classificação internacional de nice. artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 2 e nº5; 237º do cpi.
680593	2022.08.03	2022.08.03	MOSAIC MEDIA HOUSE, LDA	PT	41	
680618	2022.08.05	2022.08.05	SEGROBE, S. A.	PT	07 11	
680854	2022.08.05	2022.08.05	RUI PEDRO LIBERATO DE SOUSA	PT	43	
682558	2022.07.28	2022.07.28	OPPA EXPERIENCES, LDA	PT	32	
682806	2022.08.04	2022.08.04	VITOR EMANUEL FERREIRA RAIMUNDO	PT	35	
682950	2022.08.02	2022.08.02	2M PHARMA LDA	PT	10	
684510	2022.08.05	2022.08.05	ANDREA PAULO LOPES AGUIAR E SOUSA	PT	44	
685434	2022.08.08	2022.08.08	RENATO ALEXANDRE PONCEANO VALADÃO VAZ	PT	33	
685460	2022.08.05	2022.08.05	CARLOS A. S. MARQUES, LDA	PT	35	
685462	2022.08.05	2022.08.05	OLIVAIS CONTA - GABINETE DE CONTABILIDADE E CONSULTORIA FISCAL, LDA	PT	35	
685488	2022.08.08	2022.08.08	BREDA ADVENTURE, UNIPESSOAL, LDA	PT	43	
685512	2022.08.05	2022.08.05	PEDRO LENCASTRE TAMAGNINI MENDES DE CARVALHO	PT	32 33	
685514	2022.08.05	2022.08.05	GLORIOSO E SINGELO, LDA	PT	07 35 38 41	
685516	2022.08.05	2022.08.05	RAMOS SILVA & AMARAL COELHO, LDA	PT	03 04	
685517	2022.08.05	2022.08.05	IMOCORPORATE-CONSULTORES, LDA	PT	36	
685519	2022.08.05	2022.08.05	INSTITUTO LEONARDO DA VINCI	PT	41	
685527	2022.08.05	2022.08.05	FILIPPE MANUEL CARVALHO NOGUEIRA	PT	42	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
685529	2022.08.05	2022.08.05	RESIDÊNCIA FÉNIX UNIPESOAAL, LDA	PT	43	
685547	2022.08.05	2022.08.05	LEONARDO VERONESE	PT	30	
685571	2022.08.05	2022.08.05	IVO DIAS PINTO	PT	41	
685578	2022.08.05	2022.08.05	M BULAS CRUZ, LDA	PT	33	
685600	2022.08.05	2022.08.05	FILIPA DE FREITAS COUTINHO	PT	16 41	
685606	2022.08.05	2022.08.05	LOBO DE VASCONCELLOS WINES, LDA.	PT	33	
685621	2022.08.05	2022.08.05	RITA BRAS E SILVA, LDA	PT	25 26	
685625	2022.08.05	2022.08.05	CARLOS A. VIEIRA & FILHOS CONSTRUÇÃO, LDA	PT	37	
685626	2022.08.05	2022.08.05	ADEGA COOPERATIVA DE AZUEIRA, C.R.L.	PT	33	
685645	2022.08.05	2022.08.05	ANTÓNIO TEIXEIRA MONTEIRO	PT	43	
685661	2022.08.05	2022.08.05	TEMPUS IN OMNE GESTÃO E CONTABILIDADE, LDA	PT	36	
685676	2022.08.05	2022.08.05	CALÃO CYCLING, LDA	PT	12 25 35	
685678	2022.08.05	2022.08.05	BML - BANDA MUSICAL DE LOUSADA	PT	15 41	
685686	2022.08.05	2022.08.05	VILASATRANS, LIMITADA	PT	39	
685691	2022.08.05	2022.08.05	ANA PAULA ALENCAR LOUREIRO PINTO DUARTE	PT	41	
685695	2022.08.05	2022.08.05	MARIANA CRUZ DE CASTEL-BRANCO CRESPO	PT	30 39 43	
685699	2022.08.05	2022.08.05	BRUNO MIGUEL DA COSTA RUELA	PT	35	
685711	2022.08.05	2022.08.05	ART'REHABILITAR, LDA	PT	37	
685745	2022.08.05	2022.08.05	MARIANA TEIXEIRA DUQUE DOS REIS	PT	25	
685747	2022.08.05	2022.08.05	PEDRO GUILHERME PINTO DA ROCHA E CUNHA	PT	28 35 41	
685753	2022.08.05	2022.08.05	NOMADE BRANDCO LLC	PT	35 41 43	
685755	2022.08.05	2022.08.05	PAULO JOSÉ BASTOS QUEIROZ	PT	35	
685760	2022.08.05	2022.08.05	MARTA MONICA PAIXÃO RODRIGUES	PT	03 08 21 41 44	
685762	2022.08.05	2022.08.05	LAILAI & FILHOS, LDA	PT	43	
685766	2022.08.05	2022.08.05	ANA MANUEL FERNANDES CASTRO ALMEIDA COSTA	PT	25	
685782	2022.08.05	2022.08.05	AIR LISBOA LDA	PT	36 39	
685785	2022.08.05	2022.08.05	MANUELA CINDY DA SILVA PEIXOTO	PT	25 35 41	
685795	2022.08.05	2022.08.05	NAMALIMBA BESTEIRO COELHO FERREIRA	PT	16 41	
685796	2022.08.05	2022.08.05	MASTER YOUR FRANCHISE, LDA	PT	35	
685842	2022.08.05	2022.08.05	BARNYARD - COMÉRCIO INTERNACIONAL E SERVIÇOS LDA (ZONA FRANCA DA MADEIRA)	PT	35	
685975	2022.08.08	2022.08.08	SUSANA MARIA MOREIRA DOS SANTOS CARLOS	PT	33	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
680527	2022.02.08	2022.08.01	TAI TOURS, LDA.	PT	39	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
680567	2022.02.08	2022.08.03	SORAIA MIGUEL DE OLIVEIRA FIGUEIREDO	PT	10 44	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
680931	2022.02.14	2022.08.02	TORRES PET - SAÚDE ANIMAL. LDA	PT	44	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
681061	2022.02.16	2022.08.01	SKET PRESTIGE, LDA.	PT	32	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
681063	2022.02.16	2022.08.01	SKET PRESTIGE, LDA	PT	32	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
681137	2022.02.16	2022.08.03	TRADIÇÕES E SABORES ÚNICOS LDA.	PT	43	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
681455	2022.02.22	2022.08.03	MÓNICA SOFIA ESTÊVÃO COELHO	PT	45	artigos 209º, nº 1, alínea c); 231º, nº 1, alínea c); 229º, nº 5 do cpi.
681498	2022.02.21	2022.08.03	MÁRIO RUI DA SILVA LEAL	PT	41	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
681589	2022.02.21	2022.08.01	TERESA LUISA DOS SANTOS SOBRAL COSTA	PT	41	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
681743	2022.02.25	2022.07.29	CÁTIA SOLANGE OLIVEIRA FONTES LEITE GONÇALVES	PT	41 44	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
681954	2022.03.03	2022.08.03	FARMÁCIA CENTRAL DE CARNAXIDE, LDA.	PT	44	artigos 209º, nº 1, alínea a); 231º, nº 1, alínea b); 229º, nº 5 do cpi.
683133	2022.03.22	2022.08.02	DÉCADA DAS PÉTALAS, UNIPESSOAL, LDA	PT	20	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
683194	2022.03.21	2022.08.02	HERÓIS INVENCÍVEIS-UNIPESSOAL LDA	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.
683298	2022.03.22	2022.08.02	ONDINA MARIA FRANCO BERNARDINO LEONARDO	PT	25	artigos 232º, nº 1, alínea b); 229º nº 5 do cpi.

Renovações

N.ºs 197 104, 197 105, 355 603, 358 034, 360 682, 501 192, 502 348, 505 545, 505 610, 505 967, 506 183, 506 581, 506 583, 506 618, 506 631, 506 713, 506 773 e 506 825.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
475393	2012.02.02	2022.08.02	SAINT - GOBAIN PLACO IBERICA, S.A.	ES	
481215	2012.02.02	2022.08.02	MOISÉS MANUEL BELO GAMA	PT	
486343	2012.02.02	2022.08.02	INSTITUTO CRIAP - PSICOLOGIA E FORMAÇÃO AVANÇADA, LDA.	PT	
486573	2012.02.02	2022.08.02	TEIXEIRA RIBEIRO & LOPES - RESTAUROS DE EDIFÍCIOS, LDA.	PT	
488199	2012.02.02	2022.08.02	NUTRADVANCE - PRODUTOS E SERVIÇOS DE SAÚDE, LDA.	PT	
489609	2012.02.02	2022.08.02	COUNTERCENTER, CONSULTORIA DE GESTÃO, LDA.	PT	
490381	2012.02.02	2022.08.02	ESMERALDA SERRANO PINTO	PT	
490910	2012.02.02	2022.08.02	EMCODOURO, S.A.	PT	
491049	2012.02.02	2022.08.02	DANIEL SILVA MOTA	PT	
491094	2012.02.02	2022.08.02	2POINTX GMBH	DE	
491177	2012.02.02	2022.08.02	ATLAZIO - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, UNIPessoal LDA.	PT	
491258	2012.02.02	2022.08.02	BIKE LAB - COMERCIALIZAÇÃO DE MATERIAL DE DESPORTO, UNIPessoal LDA.	PT	
491345	2012.02.02	2022.08.02	DISCOVERY PORTUGAL REAL ESTATE FUND	LU	
491346	2012.02.02	2022.08.02	DISCOVERY PORTUGAL REAL ESTATE FUND	LU	
491353	2012.02.02	2022.08.02	CHÃO DE S. FRANCISCO - SOCIEDADE DE VITIVINICULTURA E TURISMO RURAL, LDA.	PT	
491354	2012.02.02	2022.08.02	CHÃO DE S. FRANCISCO - SOCIEDADE DE VITIVINICULTURA E TURISMO RURAL, LDA.	PT	
491364	2012.02.02	2022.08.02	CARLOS ROGÉRIO PACHECO DOS SANTOS	PT	
491420	2012.02.02	2022.08.02	J. WALTER THOMPSON PUBLICIDADE, UNIPessoal, LDA.	PT	
491432	2012.02.02	2022.08.02	C. F. D. A. T. - CONSULTADORIA, FORMAÇÃO, IMOBILIARIA, AGRO-TURISMO, LDA.	PT	
491445	2012.02.02	2022.08.02	GUOFEI ZHANG	PT	
491480	2012.02.02	2022.08.02	LICINIO RENATO LOURENÇO RAMOS	PT	
491498	2012.02.02	2022.08.02	INÊS DE MENDONÇA CASACA	PT	
491500	2012.02.02	2022.08.02	CARLA J.A.R. CALADO	PT	
491512	2012.02.02	2022.08.02	CONPROJUR, CONSULTADORIA E PROJECTOS URBANOS, UNIPessoal LDA.	PT	
491524	2012.02.02	2022.08.02	JOAQUIM MANUEL MEDEIRA RODRIGUES	PT	
491527	2012.02.02	2022.08.02	LABORSTEP - UNIPessoal, LDA.	PT	
491533	2012.02.02	2022.08.02	FÁBIO MIGUEL LOPES FERREIRA	PT	
491551	2012.02.02	2022.08.02	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
491552	2012.02.02	2022.08.02	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
491553	2012.02.02	2022.08.02	ARBORA & AUSONIA, S.L.U.	ES	
491562	2012.02.02	2022.08.02	AZORES SUB Mergulhadores Profissionais, LDA.	PT	
491595	2012.02.02	2022.08.02	CHANGNAN ZHU	PT	
491597	2012.02.02	2022.08.02	ANTÓNIO JOSÉ RAJÃO POSTIGA	PT	
491598	2012.02.02	2022.08.02	CRISTINA CLAÚDIA CUNHA OLIVEIRA	PT	
491609	2012.02.02	2022.08.02	ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA DE PORTUGAL	PT	
491612	2012.02.02	2022.08.02	J. M. BROCHADO SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, LDA.	PT	
491618	2012.02.02	2022.08.02	CONFECÇÕES MAFCAR, LDA.	PT	
491633	2012.02.02	2022.08.02	DANIEL LICA BORLIDO	PT	
491634	2012.02.02	2022.08.02	CARLOS ALBERTO SILVA MOTA, UNIPessoal, LDA.	PT	
491640	2012.02.02	2022.08.02	ALGARWINE UNIPessoal, LDA.	PT	
491641	2012.02.02	2022.08.02	ALGARWINE UNIPessoal, LDA.	PT	
491649	2012.02.02	2022.08.02	EFEITO OPOSTO, LDA.	PT	
491654	2012.02.02	2022.08.02	ERVA LIMÃO, LDA.	PT	

Processo	Data do registro	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
491657	2012.02.02	2022.08.02	CLARA ISABEL TEIXEIRA EXTREMINA	PT	
491664	2012.02.02	2022.08.02	JOSÉ AUGUSTO COELHO DA ROCHA E SILVA	PT	
491669	2012.02.02	2022.08.02	ILDA MARIA GORDINHO PEREIRA MARCÃO	PT	
491672	2012.02.02	2022.08.02	J.A.VEIGA DE MACEDO, S.A.	PT	
664213	2021.07.28	2022.08.02	WONDERDEMAND - UNIPESSOAL, LDA.	PT	
664229	2021.07.28	2022.08.02	ÉPOCAS & TENDÊNCIAS SA	PT	
664558	2021.07.28	2022.08.02	VANILLABALCONY UNIPESSOAL LDA	PT	
664560	2021.07.28	2022.08.02	SANDRA GONÇALVES FERNANDES GERALDO	PT	
664586	2021.07.28	2022.08.02	SIMONE ALVES DE BRITO	PT	
664590	2021.07.28	2022.08.02	RUCEPI PROJECT, LDA.	PT	
664601	2021.07.28	2022.08.02	RICARDO MONTEIRO DA SILVA MAIA	PT	
664645	2021.07.28	2022.08.02	RITA BATISTA - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, CONSULTORIA E CONTABILIDADE, UNIPESSOAL LDA	PT	
664663	2021.07.28	2022.08.02	NELSON LEOPOLDO LEMOS CARDOSO LOUREIRO	PT	
664726	2021.07.28	2022.08.02	MARIA CRUZEIRO ESTEVES DE SANTOS MATOS	PT	
664767	2021.07.28	2022.08.02	JOÃO ANTÓNIO LUIS COITO	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
464236	2022.07.13	DARDO - FÁBRICA DE FERRAGENS, LDA.	PT	AUTOMATIZADORA - TRANSFORMAÇÃO DE METAIS, S.A.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
505021	2022.07.26	JOSÉ MANUEL MEIRA AFONSO	PT	ONESHOP SGPS S.A.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
505286	2022.07.13	BLOOMIDEA, LDA.	PT	BLOOMERS SA	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
544158	2022.07.27	GOLO FM, LDA.	PT	GOAL NEWS FM RADIO, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
617953	2022.05.26	BYCOOL, LDA.	PT	BLOOMIDEA, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

Outros Atos

683589. – LIMITADA A CLASSE 35 A:«DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM AUXILIARES SEXUAIS.»

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
642439	2022.07.27	2022.08.02	PAULO JORGE DA CRUZ COELHO	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Concessões**

Processo	Data do registro	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1624441	2020.09.29	2022.07.29	HERMES ARZNEIMITTEL GMBH	DE	05 30 32	
1643127	2021.12.15	2022.08.05	RAIDEN	FR	09 37 42	
1644739	2021.10.26	2022.08.05	ODFJELL OCEANWIND AS	NO	07 40	
1645654	2021.10.27	2022.08.05	ARCEO GMBH	DE	12	
1648676	2022.01.25	2022.08.08	SOLMARK INTERNATIONAL, INC.	US	35	
1648797	2021.12.17	2022.08.08	GOROKHOVSKAYA TATYANA GERMANOVNA	RU	03	

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **53998** **LOG**

(220) 2022.07.27

(730) **PT FOOD4US - PREGOS, PETISCOS E MARISCOS, LDA**

(512) 56101 RESTAURANTES TIPO TRADICIONAL
RESTAURANTE ESPECIALIZADO EM COMIDA
PORTUGUESA COMO PEIXE E MARISCO FRESCO

(591)

(540)



(531) 3.9.1 ; 27.5.10

(210) **54003** **LOG**

(220) 2022.07.27

(730) **PT LOURES PARQUE EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO E.M. UNIPESSOAL LDA**

(512) 52213 OUTRAS ACTIVIDADES AUXILIARES DOS
TRANSPORTES TERRESTRES
EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO -
GESTÃO DE ESTACIONAMENTO

(591) PANTONE 7454C AZUL; BRANCO.

(540)



(531) 7.11.10 ; 26.4.5 ; 26.4.16 ; 27.5.10 ; 29.1.4

(210) **54001** **LOG**

(220) 2022.07.28

(730) **PT SUSANA FILIPA RIBEIRO DA CUNHA**

(512) 96040 ACTIVIDADES DE BEM-ESTAR FÍSICO
ACTIVIDADES DE BEM-ESTAR FÍSICO.

(591)

(540)



(531) 5.3.20

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
53713	2022.08.08	2022.08.08	JOÃO MARIA DOS SANTOS POMBO	PT	
53755	2022.08.08	2022.08.08	AMBRÓSIO SAMBO BUELA VUETI	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
53450	2022.02.24	2022.08.03	JORGE MIGUEL REIS MACHADO	PT	nos termos da alínea d), do artigo 289º e do nº 5 do artigo 229º, por remissão do artigo 287º do cpi.
53480	2022.03.04	2022.08.03	TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE, ASSOCIAÇÃO CÍVICA	PT	

Renovações

N.ºs 16 984, 27 854 e 27 880.

Caducidades por falta de pagamento de taxa

Processo	Data do registo	Data da caducidade	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
25454	2012.02.02	2022.08.02	JORGE MANUEL MORAIS RODRIGUES	PT	
25457	2012.02.02	2022.08.02	BRUNO TORRES PICA DA CONCEIÇÃO	PT	
25473	2012.02.02	2022.08.02	BITSHOP, LDA.	PT	
25474	2012.02.02	2022.08.02	JOSÉ AUGUSTO COELHO DA ROCHA E SILVA	PT	

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
14175	2022.07.29	NARCIDOCE - PASTELARIA E DOÇARIA CASEIRA, LDA.	PT	MARIA MANUELA MARTINS, UNIPessoal LDA	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.
30146	2022.07.22	ARLÉSIA MARIA PINELA ROCHA	PT	RETIRO DO AVOZINHO-CASA DE REPOUSO, LDA.	PT	TRANSMISSÃO TOTAL.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
15696	2022.07.25	2022.08.03	MOLDURILICA - MOLDURAS, LDA.	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: R. Braamcamp, 90 -3º – 1250-052 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: anateresa.pulido@nga.pt
- Web: www.nga.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: http://patentree.eu/

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto. – 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua Castilho, 167, nº 2 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: cac@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: goncalo.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990 – Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Com Francisco Manuel de Melo, 21 - 1070-085 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@srslegal.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: +351 217801963
- E-mail: ebg@sgcr.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: JoanaFPinto@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267, 4º Andar, Salas 5, 4000-288 PORTO
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edifício Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: info@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 5.º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: (+351) 210 545 500 - Fax: (+351) 213 978 754
- E-mail: marcia.rosa@rcf.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1.º Piso 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: mbarradas@herrero.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Mouzinho de Albuquerque nº113, 5º Andar 4100-359PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventar.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventar.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vågsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventacom
- Web: www.inventa.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventacom
- Web: www.inventa.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2.º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4.º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7.º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, n.º 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150- 311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: anaplacidomartins-21156l@adv.oa.pt

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, n.º 56, 4.º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1.º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249 -103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º – 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 - Fax: 217975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Estrada Paço do Lumiar, Campus do Lumiar 1649-038 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventacom.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventacom.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: itavares@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jcoutinho@inventia.pt

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- porto
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: info@patents.pt

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: info@patents.pt

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686